



# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018**

### **EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS-GOÍÁS.**

**RECURSO PROVENIENTE DO PROGRAMA GOIÁS NA FRENTE  
CONVÊNIO N° 2018-00303  
E RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO**

**(Edital Ampla Participação – julgamento simples)**

**Aplicação do art. 44, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006, inerente à preferência de contratação como critério de desempate “empate ficto”, aplicado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

**DATA DA ABERTURA: 03 DE MAIO DE 2018.  
ÀS 09:00 HORAS.**



## **EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018**

### **ÍNDICE GERAL**

**01) - Processo Administrativo Munic. n.º 1247/2018.**

- Item 1.0. .... Do Preâmbulo;**
- Item 2.0. .... Do Objeto, das Justificativas e da Fundamentação;**
- Item 2.1. .... Do Objeto;**
- Item 2.2. .... Das Justificativas;**
- Item 2.3. .... Da Fundamentação;**
- Item 2.4. .... Da Disponibilidade Orçamentária e Financeira;**
- Item 2.4.1. .... Da Disponibilidade Orçamentária;**
- Item 2.4.2. .... Da Disponibilidade Financeira;**
- Item 3.0. .... Da Obtenção do Edital e dos Esclarecimentos;**
- Item 3.1. .... Da Obtenção do Edital;**
- Item 3.2. .... Dos Esclarecimentos;**
- Item 4.0. .... Da Impugnação do Edital;**
- Item 5.0. .... Do Valor Máximo Global Estipulado;**
- Item 6.0. .... Da Representação;**
- Item 7.0. .... Das Condições de Participação;**
- Item 8.0. .... Das Vedações e Informações na Participação;**
- Item 8.1. .... Das Vedações na Participação na Licitação;**
- Item 8.2. .... Das Informações de Participação do Certame,.**
- Item 9.0. .... Dos Envelopes de Habilitação e Proposta;**
- Item 9.1. .... Dos Envelopes de Habilitação;**
- Item 9.2. .... Dos Envelopes de Proposta de Preço;**
- Item 10.0 .... Dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preço;**
- Item 10.1 .... Dos Documentos de Habilitação;**
- Item 10.1.1. .... Da Habilitação Jurídica;**
- Item 10.1.2. ... Da Qualificação Técnica;**
- Item 10.1.3. .... Da Qualificação Econômico-Financeira;**
- Item 10.1.4. .... Da Qualificação Fiscal e Trabalhista;**
- Item 10.1.4.1. .. Da Qualificação Fiscal;**
- Item 10.1.4.2. .. Da Qualificação Trabalhista;**
- Item 10.1.5. .... Das Declarações;**
- Item 10.2 .... Dos Documentos de Proposta de Preço;**
- Item 11.0. .... Do Cadastramento e Visita Técnica;**
- Item 11.1. .... Do Cadastramento;**
- Item 11.2. .... Da Visita Técnica;**
- Item 11.3. .... Documentação de Cadastramento;**
- Item 12.0. .... Das Garantias de Participação e Execução;**
- Item 12.1. .... Da Garantia de Participação;**
- Item 12.2. .... Da Garantia de Execução;**
- Item 13.0. .... Dos Direitos da Lei Complementar 123/2006 e Alterações;**



- Item 13.1. .... Do Empate Ficto;
- Item 14.0. .... Do Processamento e do Julgamento da Licitação;
- Item 14.1. .... Do Processamento da Licitação;
- Item 14.2. .... Do Julgamento da Licitação;
- Item 15.0. .... Dos Recursos;
- Item 16.0. .... Da Adjudicação;
- Item 17.0. .... Da Homologação;
- Item 18.0. .... Da Contratação;
- Item 19.0. .... Da Subcontratação;
- Item 20.0. .... Do Início e da Execução das Obras;
- Item 21.0. .... Das Condições e Forma de Pagamento;
- Item 22.0. .... Dos Critérios de Reajuste e Recomposição de Preços;
- Item 22.1. .... Dos Critérios de Reajuste;
- Item 22.2. .... Da Recomposição de Preços;
- Item 23.0. .... Da Obrigações das Partes;
- Item 23.1. .... Da Obrigações da Contratada;
- Item 23.2. .... Da Obrigações do Contratante;
- Item 24.0. .... Do Prazo de Execução e da Vigência do Contrato;
- Item 24.1. .... Do Prazo de Execução;
- Item 24.2. .... Da Vigência do Contrato;
- Item 25.0. .... Da Prorrogação;
- Item 26.0. .... Das Alterações Contratuais;
- Item 27.0. .... Da Aceitação e Recebimento da Obra;
- Item 28.0. .... Da Inexecução e da Rescisão;
- Item 28.1. .... Da Inexecução;
- Item 28.2. .... Da Rescisão;
- Item 29.0. .... Das Sanções Administrativas;
- Item 30.0. .... Das Multas;
- Item 31.0. .... Disposições Gerais do Edital.

## **02) – ANEXOS:**

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO/MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MAPAS, CRONOGRAMA, CONVÊNIO Nº 2018-00303, E DEMAIS DOCUMENTOS INFORMATIVOS, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS;**

**ANEXO II - Atestado de Visita Técnica; (No simples credenciamento - OBRIGATÓRIO);**

**ANEXO III - Cadastramento; (No simples credenciamento - OBRIGATÓRIO);**

**ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; (Na habilitação - OBRIGATÓRIO);**

**ANEXO V - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, ou demais beneficiárias da Lei Complementar N.º 123/2006 – (No simples credenciamento)**

**ANEXO VI - Modelo de Declaração de Menores; (Na habilitação - OBRIGATÓRIO);**

**ANEXO VII - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta. (Na proposta - OBRIGATÓRIO);**



- ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Restrição de Regularidade Fiscal da como ME ou EPP, ou demais beneficiárias da Lei Complementar N.º 123/2006 (Na habilitação);**
- ANEXO IX - Modelo de Procuração; (Na habilitação);**
- ANEXO X - Declaração de Elaboração de Proposta Independente; (Na habilitação - OBRIGATÓRIO);**
- ANEXO XI - Declaração de Inexistência de Servidor Público nos Quadros da Empresa; (Na habilitação - OBRIGATÓRIO)**
- ANEXO XII - Declaração Cumprimento de Requisitos do Edital (Na habilitação - OBRIGATÓRIO);**
- ANEXO XIII - Minuta de Contrato; (informativo – regras contratuais);**
- ANEXO XIV - Declaração de Desistência de Pleito Recursal (ocasional).**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preços n.º 001/2018**

**01) - Processo Administrativo Munic. n.º 1247/2018.**

**Modalidade** : Tomada de Preços N.º 001/2018.  
**Tipo** : MENOR PREÇO.  
**Regime de Execução** : Empreitada Por Preço Global.  
**Aceitação Proposta** : PREÇO GLOBAL.  
**Finalidade** : INSTRUMENTO DE CONTRATO.  
**Edital** : ABERTO – EMPATE FICTO – ME E EPP.  
**Data Da Realização** : **03/05/2018**.  
**Horário** : 09:00 HORAS.  
**Local** : Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Dorcília Cândida de Jesus, n.º 02, Centro, Davinópolis - GO.  
**E-mail** : [cpldavinopolis@gmail.com.br](mailto:cpldavinopolis@gmail.com.br)

**1.0. DO PREÂMBULO:**

**1.1. O Município de Davinópolis - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dorcília Cândida de Jesus n.º 02, Centro, CEP. 75.730-000, Davinópolis - Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 01.130.277/0001-00, **torna público que realizará no dia 03/05/2018, às 09:00 horas**, licitação na modalidade **Tomada de Preços sob o n.º 001/2018**, por **EXECUÇÃO INDIRETA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com aceitação e adjudicação das propostas por **PREÇO GLOBAL**, com regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública a ser realizada no endereço supracitado, cujo objeto será a obtenção da escolha de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, dentro dos preceitos determinados pela Lei Federal n.º 8666/93, em observância aos princípios estabelecidos pela Constituição Federal, para a **Contratação de empresa para a Execução de Obra de DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS VIAS URBANAS do Município de Davinópolis-Goiás**, conforme especificações contidas no **PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, Projetos, Memoriais, Planilhas, Orçamentos, Mapas, Cronogramas, Convênio N.º 2018-00303, e demais documentos informativos - ANEXOS (I a XIV), PARTE OBRIGATORIAMENTE INTEGRANTE DESTES EDITAL.**

**2.0. DO OBJETO, DAS JUSTIFICATIVAS E DA FUNDAMENTAÇÃO:**

**2.1. DO OBJETO:**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para a Execução de Obra de DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS VIAS URBANAS do Município de Davinópolis-Goiás**, conforme **Projetos, Memoriais, Planilhas, Orçamentos, Mapas, Cronogramas, Convênio N.º 2018-00303, e demais documentos informativos, parte integrante deste Edital – ANEXO I.**

**2.2. DAS JUSTIFICATIVAS:**



**2.2.1.** A referida contratação visa a execução de obra de **DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS VIAS URBANAS do Município de Davinópolis-Goiás**, cujo objetivo primordial é viabilizar a durabilidade da via e facilitar o fluxo de pessoas e veículos, proporcionando condições ideais aos rolamentos, a fim de estabelecer uma situação digna e adequada de mobilidade urbana, através da melhoria de infraestrutura, sua execução deverá obedecer integralmente às especificações contidas nos projetos de engenharia.

**2.2.2.** A rua é um elemento urbano que deve ser interpretado como suporte de múltiplos usos. Não sendo esta classificada apenas como um elemento funcionalista para a circulação de veículos e pedestres, mas também como local de relações permanentes entre os usuários. Trata-se de um componente estruturador das cidades, de suas formas de desenvolvimento e de suas relações com o meio urbano, por isso necessário que haja a conservação das vias.

### **2.3. DA FUNDAMENTAÇÃO:**

**2.3.1.** O certame em apreço possui suporte nas premissas do **Art. 22, II, c/c seu § 2º, bem como Art. 23, I, “b”, todos da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações**, que estabelecem normas gerais de licitação, observadas as regras estatuídas na **Lei Complementar Federal 123/2006**, e demais alterações, em especial as promovidas pela **Lei Complementar Federal 147/2014**, observadas as regras do respectivo **CONVÊNIO Nº 2018-00303**, e ainda os regulamentos estabelecidos para eventual fiscalização por parte dos órgãos de Controle Externo.

**2.3.2.** O presente Edital é originário do **Processo Administrativo Licitatório n.º 1247/2018**, e está obrigatoriamente a este vinculado.

### **2.4. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:**

#### **2.4.1. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

**2.4.1.1.** As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas orçamentariamente por meio da Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2018, sob a rubrica: **03.69.15.451.1030.1016.449051 – FICHA 249** possuindo ainda compatibilidade com as demais Leis Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art 40, da Lei Federal 4.320/64, sendo o **valor de R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) **ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 2018-00303**, conforme Plano de Trabalho e demais documentos constantes dos autos e **R\$ 85.877,42** (oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos) **a título de Contrapartida do Município.**

#### **2.4.2. DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:**

**2.4.2.1.** Os suportes financeiros para as despesas são provenientes de recursos oriundos do **CONVÊNIO Nº 2018-00303 e recurso próprio do Município**, conforme plano de trabalho e demais documentos constantes dos autos.

### **3.0. DA OBTENÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS:**

#### **3.1. DA OBTENÇÃO DO EDITAL:**

**3.1.1.** O **EDITAL** e seus **ANEXOS**, compostos entre outros por: **Projetos, Memoriais, Planilhas, Orçamentos, Mapas, Cronogramas, e demais documentos informativos, necessários à composição e caracterização do objeto licitado, se complementam**





obrigatoriamente – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, e poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas em dias úteis, na Sede Administrativa do Município de Davinópolis-GO, situada na Rua Dorcília Cândida de Jesus, n.º 02, Centro, neste Município, por solicitação no endereço eletrônico: [cpldavinopolis@gmail.com](mailto:cpldavinopolis@gmail.com), ou ainda no Site Oficial do Município de Davinópolis-Goiás: [www.davinopolis.go.gov.br](http://www.davinopolis.go.gov.br).

### 3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

3.2.1. Os PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS referentes ao Edital e seus Anexos poderão ser realizados até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento da proposta, mediante **petição escrita entregue à Comissão Permanente de Licitação - CPL**, na Sede Administrativa do Município ou via e-mail [cpldavinopolis@gmail.com](mailto:cpldavinopolis@gmail.com), nos dias de expediente e no horário das 07:00 hrs às 11:00 hrs e das 12:00 hrs às 16:00 hrs, cabendo ao **Presidente da CPL** os esclarecimentos dos fatos **em até 24 (vinte e quatro) h**.

3.2.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (**nome e CPF, caso seja pessoa física e CNPJ, razão social e nome do representante que pediu esclarecimentos, sendo que em ambas situações deverão ser disponibilizadas informações para contato (endereço, telefone e e-mail, etc)**), para viabilizar uma escorreita satisfação aos pleitos demandados.

3.2.3. O inteiro teor do Edital e de seus ANEXOS estarão disponíveis no site oficial do Município de Davinópolis-Goiás, [www.davinopolis.go.gov.br](http://www.davinopolis.go.gov.br). Todavia caso algum interessado necessite de **REPRODUÇÕES GRÁFICAS de Projetos, Memoriais, Planilhas, Orçamentos, Mapas, Cronogramas, e demais documentos informativos, parte integrante deste Edital, os custos REPROGRÁFICOS ficarão às suas expensas.**

3.2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame **na data marcada**, a sessão será automaticamente transferida para o **1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local inicialmente estabelecido**, desde que não haja comunicação oficial do Presidente da CPL em contrário.

3.2.5. Declarado iniciado os trabalhos (mesmo na fase de eventual cadastro prévio ou credenciamento), mas havendo necessidade de sua prorrogação e adiamento por fato superveniente, caso fortuito, força maior, ou por qualquer que seja o motivo, o **PRESIDENTE DA CPL MOTIVARÁ E FUNDAMENTARÁ O FEITO, E RECOLHERÁ TODA A DOCUMENTAÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS DEVIDAMENTE RUBRICADAS PELOS MESMOS, e REMARCARÁ EM COMUM ACORDO COM OS LICITANTES A DATA E HORÁRIO DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA.**

3.2.6. Havendo alguma interveniência conforme informado no **Itens 3.2.4. e 3.2.5.**, a validade de toda documentação de **HABILITAÇÃO, PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, e OUTROS, SERÁ CONSIDERADA PELA DATA INICIALMENTE PREVISTA PARA A AUDIÊNCIA DE ABERTURA E JUGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**

3.2.6.1. Todavia caso ocorra o vencimento da validade de qualquer documentação após o dia inicialmente marcado para a apresentação documental, conforme **Item 3.2.6.**, será necessária a reapresentação documental devidamente atualizada.



**3.2.6.2.** Em se tratando de **certidões fiscais e trabalhistas**, quando o vencedor for **ME ou EPP**, ou demais beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, o prazo será de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período a critério da administração nos termos do art. 42, § 1º. da LC 123/2006, contados na notificação automática que será reduzida em ATA.

**3.2.6.3.** Em se tratando de documentos **não inerentes a certidões fiscais e trabalhistas**, quando o vencedor for **ME ou EPP**, ou demais beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, ou qualquer documentação para empresas não beneficiadas pela LC 123/2006, o prazo será de **2 (dois) dias úteis**, contados na notificação que será reduzida em ATA.

**3.2.6.4.** A empresa vencedora somente poderá assinar o **Instrumento de Contrato**, mediante a apresentação dos documentos com vigência válida, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**.

**3.2.7.** O procedimento administrativo em apreço será processado e julgado pelo **PRESIDENTE DA CPL**, com o auxílio dos **MEMBROS DA COMISSÃO**, constituída por meio do Decreto n.º 002/2018, publicado no Diário Oficial do Município em 02/01/2018.

**3.2.8.** O extrato do **Termo Convocatório** será devidamente publicado no **Placard da Sede Administrativa do Município de Davinópolis**, Estado de Goiás, no **Diário Oficial da União (Art. 21, I, Lei Federal 8.666/93)**, **Diário Oficial do Estado de Goiás (Art. 21, II, Lei Federal 8.666/93)** e em **Jornal Diário de Grande Circulação Regional (art. 21, III, Lei Federal 8.666/93)**.

**3.2.9.** A sessão pública de análise e julgamento da **habilitação e proposta** da Tomada de Preços n.º 001/2018, será no **dia 03 do mês de maio de 2018**, precisamente às **09:00 horas**.

**3.2.10.** Os interessados deverão comparecer no dia, horário e local designado, preferencialmente com **00:30 (trinta) minutos de antecedência**, visando colaborar com o **PRESIDENTE E MEMBROS DA COMISSÃO**, na eventualidade de necessidade de autenticação documental.

**3.2.11. NÃO HAVERÁ TOLERÂNCIA** em relação ao horário designado para o início da sessão, ou seja, **somente participarão os interessados presentes no dia e horário previamente determinado**.

**3.2.12. APÓS O HORÁRIO DESIGNADO, DECLARADO O INÍCIO DOS TRABALHOS, NÃO MAIS SERÁ ADMITIDA O INGRESSO NA SALA DE AUDIÊNCIA DE NENHUM LICITANTE INTERESSADO, A NÃO SER NA CONDIÇÃO DE OUVINTE POR SE TRATAR DE SESSÃO PÚBLICA, DEVENDO MANTER UM COMPORTAMENTO ISENTO SOB PENA DAS SANÇÕES CABÍVEIS.**

**3.2.13. TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NOS AVISOS, PUBLICAÇÕES, E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA, OBSERVARÃO OBRIGATORIAMENTE O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF, E DESSA FORMA SERÃO REGISTRADAS NO SISTEMA E NA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CERTAME.**

**3.2.14.** Qualquer modificação no Edital exige nova divulgação pelos mesmos instrumentos de publicação, em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





#### **4.0. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

**4.1.** Qualquer cidadão pessoa **FÍSICA**, ou qualquer pessoa **JURÍDICA INTERESSADA** na participação ou mesmo na condição de **NÃO INTERESSADA**, poderá solicitar a impugnação do Edital por irregularidade na aplicação da lei, nos termos do art. 41, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo o PEDIDO ser PROTOCOLIZADO FORMALMENTE **até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes contendo as propostas**, junto à sede Administrativa do órgão licitante, *in casu*, na Rua Dorcília Cândida de Jesus, n.º 02, Centro, Davinópolis, Goiás, CEP: 75.730-000, devendo os responsáveis **julgar e responder** à impugnação em até **03 (três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art.113.

**4.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração, o LICITANTE que não o fizer até o **2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas**.

**4.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente, nos termos do art. 41, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**4.3.** O PEDIDO será PROTOCOLIZADO FORMALMENTE no prazo disposto no item anterior, e será dirigida ao **PRESIDENTE DA CPL**, mediante petição motivada, fundamentada e protocolada, junto à sede Administrativa do Órgão ou Entidade Licitante, *in casu*, na Rua Dorcília Cândida de Jesus, n.º 02, Centro, Davinópolis, Goiás, CEP: 75.730-000.

**4.4.** No ato de autuação da impugnação, **seja pessoalmente junto ao protocolo local ou via correios**, é obrigatória a **apresentação de RG ou (documento oficial de identificação equivalente com foto)**, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se o requerente não dispuser de poderes de representação, não sendo necessário em nenhum dos casos cópia autenticada.

#### **5.0. DO VALOR MÁXIMO GLOBAL ESTIPULADO:**

**5.1.** O Valor Máximo Global Estipulado para a execução da obra objeto deste Edital, conforme especificado no Cronograma Físico Financeiro será da ordem de **R\$ 1.085.877,42** (um milhão oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos), distribuídos da seguinte forma: **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) proveniente do **CONVÊNIO N.º 2018-00303** e o valor de **R\$ 85.877,42** (oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos) proveniente de **CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO de Davinópolis-Goiás**.

#### **6.0. DA REPRESENTAÇÃO:**

**6.1.** No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, aberta a sessão pública, os licitantes deverão **COMPROVAR O CADASTRAMENTO E VISITA TÉCNICA** e identificar a legitimidade de representação das licitantes interessadas, que será formalizada com a apresentação da seguinte documentação:



**6.1.1.** Se membro da composição societária, munido de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto (composição da diretoria) ou **Contrato Social** devidamente **autenticado** e sua última alteração (se for o caso), **que lhe confira poderes expressos** para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e **cópia da carteira de identidade** ou outro documento oficial equivalente **com foto** devidamente **autenticada**.

**6.1.2.** Se outra pessoa, mesmo da composição societária, que não tenha **poderes expressos** para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, instrumento de **procuração particular ou público**, devidamente **reconhecido firma**, acompanhada da fotocópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social autenticados** da empresa, e sua última alteração (se for o caso), com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações pertinentes ao certame em nome da representada, devendo apresentar **cópia da carteira de identidade** ou outro documento oficial equivalente **com foto** devidamente **autenticada**.

**6.1.2.1. PROCURAÇÃO - ANEXO IX: Um MODELO** elucidativo, mas de **CARÁTER OBRIGATÓRIO** no caso de representantes, para a elaboração de instrumento de mandato “**PROCURAÇÃO**”, ressalvando a necessidade de formalidade e indicação de elementos mínimos como, qualificação do outorgante e do outorgado, para a verificação de legitimidade; o alcance dos poderes outorgados. O documento no início da sessão pública fora do envelope;

**6.2. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do Item 6.1., deste Edital**, terão poderes para formular verbalmente na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Presidente da CPL, assinar a ATA onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

**6.3. ATÉ O ENCERRAMENTO DA FASE PRELIMINAR DE SIMPLES CREDENCIAMENTO, OS LICITANTES PRESENTES, NA FORMA DO ITEM 3.2.9., TEM TODA E QUALQUER LIBERDADE DE CONFERÊNCIA DOCUMENTAL, CÓPIAS, AUTENTICAÇÕES, ASSINATURAS, ABERTURA E LACRAMENTO DE ENVELOPES, E DEMAIS PROCEDIMENTOS QUE POSSAM SER CONCLUÍDOS COM DOCUMENTOS QUE ESTIVEREM NA POSSE DIRETA DO LICITANTE, SENDO VEDADA A INSERÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EXTERNA.**

## **7.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**7.1.** Poderão participar do certame as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas, interessadas, devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do art. 22, 2º, da Lei Federal 8.666/93.

**7.2. A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO IMPLICA AUTOMATICAMENTE NA ACEITAÇÃO INTEGRAL DOS TERMOS DESTES EDITAIS, SEUS ANEXOS E LEIS APLICÁVEIS.**

**7.3. Serão aplicados os benefícios às empresas enquadradas como ME ou EPP, ou demais beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, nos termos deste Edital.**



## **8.0. DAS VEDAÇÕES E INFORMAÇÕES NA PARTICIPAÇÃO:**

### **8.1. DAS VEDAÇÕES NA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:**

#### **8.1.1. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

**8.1.1.1. Interessados que se encontrarem-se em processo ou situação de falência, ou recuperação judicial.**

**8.1.1.2. Estiverem em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão e ou entidade da Administração Pública Municipal;**

**8.1.1.3. Forem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Municipal, Estadual ou Federal;**

**8.1.1.4. Que esteja reunida em consórcio ou outro tipo de coligação;**

**8.1.1.5. Não poderá participar da licitação servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.**

**8.1.1.6. Não poderão participar da licitação empresas que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do órgão ou entidade licitante.**

#### **8.2. DAS INFORMAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:**

**8.2.1. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.**

**8.2.2. NO CASO DE PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA MATRIZ, TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA SERÁ A DELA RELATIVA, NÃO SENDO ACEITO NENHUM DOCUMENTO INERENTE ÀS FILIAIS, BEM COMO O INVERSO, SALVO DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS E LEGAIS QUE PERMITAM DOCUMENTAÇÃO COMUM.**

**8.2.3. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua documentação e proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.**

**8.2.4. NO MOMENTO DA SESSÃO PÚBLICA OS LICITANTES DEVERÃO PROMOVER INDIVIDUALMENTE AS AVALIAÇÕES DOCUMENTAIS E INTERPELAÇÕES DE IMPUGNAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS, BEM COMO ARGUIÇÕES RECURSAIS, SENDO VEDADA A COMUNHÃO DE MAIS DE UM LICITANTE PARA QUALQUER TIPO DE PRONÚNCIA, RECLAMAÇÃO OU IMPUGNAÇÃO, VISANDO EVITAR EVENTUAL TUMULTO E A CONDUTA ANTIÉTICA OU ATENTATÓRIO AO BOM ANDAMENTO DO CERTAME.**

**8.2.5. SOMENTE PODERÃO MANUSEAR DOCUMENTOS, ANALISA-LOS, PRONUNCIAR NA SESSÃO, ARGUIR IMPUGNAÇÕES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO, PRONUNCIAR INTERESSE RECURSAL, E PROMOVER OS DEMAIS ATOS DE PERSECUÇÃO NO CERTAME, OS REPRESENTANTES COM PODERES ESPECIAIS PARA O FEITO, DECLARADOS EM INSTRUMENTO DE MANDATO OU REGULAMENTO SOCIETÁRIO NA CONDIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DIRETA.**



**8.2.6. O responsável pela representação da licitante, enquadrada como ME ou EPP, ou demais beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS - Das Aquisições Públicas da referida Lei, é necessário que se faça a apresentação NO ATO DO SIMPLES CREDENCIAMENTO de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**a) Certidão ou Comprovação emitida pela internet (www.receita.fazenda.gov.br), de Optante pelo Simples, comprovando o enquadramento na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, lembrando que seus dados serão conferidos pelos Membros da Comissão perante o site correspondente;**

**b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) comprovando o enquadramento na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, lembrando que serão vistoriados o prazo de validade e o selo de autenticidade;**

**c) Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente da sede da Empresa, para as empresas inscritas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; ou**

**d) Simples declaração afirmando que a empresa se enquadra na condição de ME ou EPP, ou demais beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, assinada pelo representante legal, conforme Anexo V, sob pena das sanções legais cabíveis.**

**8.2.7. As certidões ou comprovações descritas nas alíneas “a” a “d” do item anterior, se não tiver data específica de validade, deverão possuir data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.**

**8.2.8. A desistência voluntária da participação do licitante após aberto o primeiro envelope, ensejará na aplicação das sanções de todas as naturezas cabíveis. A documentação apresentada ficará sob a guarda do Presidente da CPL, para a abertura de processo administrativo cabível para a apuração de responsabilidade e penalização, nos termos deste Edital e da legislação correlata.**

## **9.0. DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.**

### **9.1. DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE n.º 01):**

**9.1.1. Os Envelopes de Habilitação** deverão conter toda a documentação exigida neste Edital e deverão ser entregues ao **PRESIDENTE DA CPL**, fechado, rubricado pelos licitantes presentes na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

**9.1.2.** O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

**ORGÃO/ENTIDADE:  
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018  
ENVELOPE N°. 1 – HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:**



**CNPJ:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**TELEFONE:**

**9.2. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO - (ENVELOPE n.º 02):**

**9.2.1. Os Envelopes de Proposta de Preço deverão conter a PROPOSTA ELABORADA PELA LICITANTE ACOMPANHADA DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CONFORME PLANILHAS E CRONOGRAMA ANEXO (Disponíveis em arquivo no site oficial do município [www.davinopolis.go.gov.br](http://www.davinopolis.go.gov.br) juntamente com o Edital), que serão entregues ao PRESIDENTE DA CPL, fechado, rubricado pelos licitantes presentes, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.**

**9.2.2. O envelope deverá conter em sua PARTE EXTERNA E FRONTAL a seguinte identificação:**

**ORGÃO/ENTIDADE:**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018.**

**ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**TELEFONE:**

**10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

**10.1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INSERIDO NO ENVELOPE N.º 02):**

**10.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;**

**10.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**

**10.1.1.3. Inscrição de Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;**

**10.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, a ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

**10.1.1.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela (Pregoeira ou Presidente da Comissão de Licitação), ou publicação em órgão da imprensa oficial, e por cópia simples para a documentação que possuir código de autenticação oficial devidamente regulamentado, mesmo que alguns tenham sido apresentados em momento anterior.**

**10.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**





**10.1.2.1.** Certidão de **Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Representativo (CREA ou equivalente)**, devidamente quitada na data da abertura da Licitação;

**10.1.2.2.** Comprovação de **capacidade técnico-profissional**, através de prova do licitante possuir na data prevista para a entrega das propostas, **profissional de nível superior, através de carteira de trabalho, contrato ou equivalente**, detentor de **ART - atestado de responsabilidade técnica** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva **CAT - Certidão de Acervo Técnico**, devidamente **registrada na entidade profissional competente**, por meio de ao menos **01 (UM) atestado**, demonstrando a execução pretérita satisfatória de serviços que envolvam às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, da licitação, destacadas as características semelhantes ao objeto da licitação, quais sejam:

**10.1.2.2.1.** Realização de Obra de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA** de no mínimo 8.000 m<sup>2</sup>.

**10.1.2.3.** Se o responsável técnico compor a parte societária da empresa, a comprovação se dará mediante a conferência no instrumento de composição social e o registro do mesmo junto à composição técnica no Órgão Representativo (CREA ou equivalente).

### **10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.1.3.1.** Certidão negativa de “Falência e Recuperação Judicial” expedida pelo Cartório Distribuidor do **DOMICÍLIO DO LICITANTE** ou **CERTIDÃO DE TODAS AS COMARCAS**, obtida junto ao **Tribunal de Justiça do Estado**.

**10.1.3.1.1.** A referida certidão deverá **CONTER EXPRESSAMENTE** em seu conteúdo, a **tratativa de inexistência de processo de FALÊNCIA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, DE FORMA EXPRESSA, CONJUNTA OU INDIVIDUAL**.

**10.1.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa **com Demonstrativo do Índice de liquidez Geral e do índice de Liquidez Corrente e Índice de Solvência Geral**, emitido por contador registrado no Conselho de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, cujos índices deverão ser demonstrados da seguinte forma:

a) - **Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior a 1,35 (um vírgula trinta e cinco), obtido pela fórmula:**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

**AC = Ativo Circulante**

**RLP = Realizável a Longo Prazo**

**PC = Passivo Circulante**

**ELP = Exigível a Longo Prazo**



b) - Índice de liquidez Corrente igual ou maior que 1,35 (um vírgula trinta e cinco) obtido pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

c) - Índice de Solvência Geral igual ou maior que 1,35 (um vírgula trinta e cinco) obtido pela fórmula:

$$ILC = \frac{AT}{PC + ELP}$$

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo.

**10.1.3.2.1.** As exigências de índices solicitadas no balanço patrimonial visam comprovar a boa situação financeira das empresas, e garantir a escorreita prestação dos serviços, bem como garantir o cumprimento dos compromissos **fiscais e sociais dos trabalhadores**.

**10.1.3.2.2.** As empresas que apresentarem no balanço patrimonial **Índice de Solvência Geral < 1,35** deverá apresentar prova de que o **Capital Social Integralizado** seja igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor orçado para execução do objeto licitado, cuja comprovação deverá ser feita através de aferição das informações do instrumento de formação societária, informação no próprio balanço ou declaração específica da Junta Comercial.

**10.1.3.2.3.** A referida documentação deverá ser acompanhada **DE FORMA CLARA E EXPRESSA DOS REFERIDOS ÍNDICES**.

**10.1.3.2.4.** As Empresas em **INÍCIO DE ATIVIDADE**, que não apresentarem o primeiro Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Termo de Abertura que contenha lançamentos e informações que demonstrem efetivamente boa situação financeira, devidamente assinada por profissional contábil e possuir **Capital Social Integralizado** ou superior a 10% (dez por cento) do valor orçado para execução do objeto licitado, que será comprovando junto ao Instrumento Societário.

**10.1.3.3.** Prestar Garantia de Proposta, conforme disposto no Art. 31, III, da Lei nº 8.666/93, nos moldes determinados no item 12.1 deste Edital, apresentando no envelope de habilitação o comprovante da garantia.

#### **10.1.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

##### **10.1.4.1. DA REGULARIDADE FISCAL:**

**10.1.4.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias;



**10.1.4.1.2. Inscrição Municipal ou Estadual, compatível com ramo de atividade do objeto licitado;**

**10.1.4.1.3. Certidão Negativa de Débito Municipal (SEDE DO LOCAL DA OBRA – MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS-GO);**

**10.1.4.1.4. Certidão Negativa de Débito Municipal (SEDE DO LICITANTE – SEDE DA EMPRESA OU FILIAL);**

**10.1.4.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede ([www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br));**

**10.1.4.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));**

**10.1.4.1.7. Prova de regularidade junto ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)), em situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.**

#### **10.1.4.2. DA REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**10.1.4.2.1. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).**

**10.1.4.2.2. As ME ou EPP, ou demais beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

#### **10.1.5. DAS DECLARAÇÕES:**

**10.1.5.1. Deverão conter no envelope de Habilitação as seguintes declarações:**

**10.1.5.1.1. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO – ANEXO IV: Um MODELO elucidativo de CARÁTER OBRIGATÓRIO, visando declarar que o licitante não possui nenhum impedimento para licitar ou contatar com o poder público com qualquer esfera de governo: Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal;**

**10.1.5.1.2. DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII - CF/88 – MENORES – ANEXO VI: Um MODELO elucidativo de CARÁTER OBRIGATÓRIO acerca de exigência constitucional da observância de regras de trabalho para menores;**

**10.1.5.1.3. DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA ME – EPP - ANEXO VIII: Um MODELO elucidativo, de CARÁTER OBRIGATÓRIO, declarando que a que a interessada apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração, caso formule a proposta vencedora;**

**10.1.5.1.4. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE - ANEXO X: Um MODELO elucidativo, de CARÁTER OBRIGATÓRIO, declarando que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de**



maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**10.1.5.1.5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA - ANEXO XI:** Um **MODELO** elucidativo, de **CARÁTER OBRIGATÓRIO**, declarando não possuir em seu quadro profissional servidor ou dirigente de órgão ou entidade concedente ou responsável pela licitação;

**10.1.5.1.6. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DO EDITAL - ANEXO XII:** Um **MODELO** elucidativo, de **CARÁTER OBRIGATÓRIO**, declarando e dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos;

**10.1.5.1.7. DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PLEITO RECURSAL – ANEXO XIV:** Um **MODELO** elucidativo, de **CARÁTER OCASIONAL**, que pode ser utilizado pelos licitantes, observados em cada caso as adequações necessárias e peculiares, uma vez que o objetivo do documento é declarar a desistência voluntária e irrecorrível de pleito recursal de qualquer natureza na esfera administrava no momento do processamento e julgamento da licitação;

**10.1.5.2. TODAS as declarações acima tem anexos ELUCIDATIVOS que referem-se a MODELOS que PODERÃO ser utilizados pelos licitantes, observados em cada caso as adequações necessárias e peculiares, uma vez que a finalidade do documento é o de apresentar TODAS AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS NA FORMA DO EDITAL, PODENDO SER UTILIZADO QUALQUER FORMATAÇÃO DE PROPOSTA OU DECLARAÇÕES, desde que contenha todos os elementos necessários à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.**

**10.1.5.3.** Todos os licitantes deverão apresentar as **DECLARAÇÕES (ANEXOS)** exigidas. A **AUSÊNCIA OU A NEGATIVA DE APRESENTAR OU MESMO ASSINAR os ANEXOS OBRIGATÓRIOS** constitui motivo para a **INABILITAÇÃO** da Licitante do certame.

**10.1.6. A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC NÃO SUBSTITUIRÁ A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SOLICITADA, devendo ser observados como condição de habilitação os critérios deste edital.**

## **10.2. DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO:**

**10.2.1.** Na “Proposta de Preço” o licitante apresentará a **PROPOSTA por ele elaborada, conforme ANEXO VII (modelo sugestivo)**, devendo:

**10.2.1.1.** Ser redigida preferencialmente na mesma ordem constante dos **ANEXOS, em papel timbrado da empresa, ou em papel liso com carimbo**, datada e assinada pelo representante legal da Proponente.

**10.2.1.2.** Informar acerca da qualificação da licitante, indicando a razão social da Proponente, CNPJ, endereço completo, CEP e UF, telefone e endereço eletrônico (e-mail) **para identificação** e acesso a licitante.



**10.2.1.3. DISCRIMINAR DE FORMA SUCINTA O OBJETO LICITADO, INFORMANDO QUE A PROPOSTA SE REFERE À TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2018.**

**10.2.1.4. Informação acerca do prazo de execução dos serviços, de acordo com o disposto no cronograma que, *in casu*, é de 04 meses, cujos parâmetros estão dispostos no EDITAL E ANEXOS, e documentos informativos, parte integrante do instrumento convocatório.**

**10.2.1.5. Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula (Lei Federal n.º 9.069/95), apresentando o valor global da proposta conforme Anexo VII, parte integrante do Edital.**

**10.2.2. Deverá acompanhar a PROPOSTA orçamentos contendo de custeio da obra e orçamento de execução da obra, bem como cronograma físico-financeiro, nos moldes dos orçamento e cronograma em Anexo I, COM TODAS AS FOLHAS RUBRICADAS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA INTERESSADA.**

**10.2.3. TODOS OS CUSTOS DOS SERVIÇOS, ENCARGOS ADMINISTRATIVOS, TRIBUTÁRIOS E SOCIAIS, NÃO PODENDO SER INDICADOS MEDIANTE O USO DA EXPRESSÃO VERBA OU DE UNIDADES GENÉRICAS, DEVERÃO INTEGRAR À PROPOSTA.**

**10.2.4. O PREÇO GLOBAL PROPOSTO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O LIMITE DO VALOR ORÇADO DISPOSTO NOS ANEXOS, INCLUSIVE NA EVENTUAL OMISSÃO DE ALGUMA OBRIGAÇÃO LEGAL ESPECÍFICA NÃO PREVISTA NO ORÇAMENTO PRINCIPAL.**

**10.2.5. ARQUIVO ELETRÔNICO GRAVADO EM CD / PEN DRIVE, compatível com o programa Microsoft Office Excel, contendo as planilhas mencionadas no ITEM 10.2.2, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte do PRESIDENTE DA CPL E MEMBROS DA COMISSÃO E ATENDENDO A DETERMINAÇÃO DA IN N.º 010/2015 DO TCM/GO.**

**10.2.6. A respectiva exigência não gera a inabilitação da empresa, mas será obrigatória a entrega das informações no formato CD / PEN DRIVE, até a assinatura do Instrumento de Contrato, COMO CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO, sob condição de contratação.**

**10.2.7. QUAISQUER CUSTOS E DESPESAS OMITIDAS NA PROPOSTA OU INCORRETAMENTE COTADOS SERÃO CONSIDERADOS COMO INCLUSOS NOS PREÇOS, DE RESPONSABILIDADE TOTAL DA LICITANTE, NÃO SENDO ACEITOS PLEITOS DE REAJUSTES OU RECOMPOSIÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, DEVENDO O OBJETO SER EXECUTADO SEM ÔNUS ADICIONAIS, NEM MESMO PODENDO SER RECOMPOSTOS DE FORMA CUMULATIVA EM MOMENTO POSTERIOR.**

**11.0. DO CADASTRAMENTO E DA VISTA TÉCNICA:**

**11.1. DO CADASTRAMENTO:**





**11.1.1. Os interessados que não possuírem CADASTRO PRÉVIO, deverão apresentar todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas para a sua efetivação, observada a necessária qualificação.**

**11.1.2. Para o CADASTRAMENTO em epígrafe será necessário à apresentação na Sede Administrativa do Município à Comissão Permanente de Licitação os seguintes documentos:**

**11.1.2.1. Comprovante de inscrição do CNPJ;**

**11.1.2.2. Se membro da composição societária, munido de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto (composição da diretoria) ou Contrato Social devidamente autenticado e sua última alteração (se for o caso), que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente com foto devidamente autenticada.**

**11.1.2.3. Se outra pessoa, mesmo da composição societária, que não tenha poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, instrumento de procuração particular ou público, devidamente reconhecido firma, acompanhada da fotocópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social autenticados da empresa, e sua última alteração (se for o caso), com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações pertinentes ao certame em nome da representada, devendo apresentar cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente com foto devidamente autenticada.**

**11.1.3. A Comissão Permanente de Licitação fornecerá o comprovante de Cadastramento, conforme o ANEXO III.**

**11.2. DA VISITA TÉCNICA:**

**11.2.1. A visita técnica de acordo com o TCU visa “propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto”, motivo pelo qual observada a natureza da contratação, decidiu a Administração solicitá-la, visando justamente evitar qualquer tipo de controvérsia ou dúvidas em relação às informações acerca do local, condições de execução e informações correlatas.**

**11.2.2. A empresa interessada em participar do certame está obrigada a realizar a Visita Técnica que poderá ser efetivada junto ou separadamente com o CADASTRAMENTO, efetuada por meio de representante da empresa com documento que lhe legitime (procuração ou equivalente), a partir da publicação do Edital, até o 3º dia que anteceder a abertura dos envelopes, e dependerá de AGENDAMENTO com a ENGENHEIRA DO MUNICÍPIO, Regina Félix Monteiro, pelo telefone (64) 99921-3578, a qual emitirá o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, conforme ANEXO II, ATESTANDO QUE UM REPRESENTANTE, QUE POSSUÍ PODERES EXPRESSOS DE REPRESENTAÇÃO, VISITOU O LOCAL ONDE SE REALIZARÃO OS SERVIÇOS, OBJETO DESTES INSTRUMENTOS E TOMOU CONHECIMENTO DA LOCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES PARA SUA EXECUÇÃO, que deverá ser apresentado no momento do simples credenciamento.**



## **12.0 DAS GARANTIAS DE PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO:**

### **12.1. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:**

**12.1.1.** As licitantes deverão apresentar **GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO** no valor de **1% do valor global estimado para a obra, correspondendo à R\$ 10.858,77 (dez mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos), COM EFICÁCIA DE PELO MENOS 30 (trinta) dias contados da data prevista para a abertura do certame**, destinados a **GARANTIA DA PROPOSTA** e fidelidade ao instrumento convocatório e ao compromisso com a Administração Pública, **conforme direito assegurado no Art. 31, III, da Lei Federal 8.666/93.**

**12.1.2. AS GARANTIAS DE PARTICIPAÇÃO poderão ser apresentadas nas formas dispostas no art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei federal 8.666/93, cujo valor será restituído em até 05 (cinco) dias úteis da inabilitação do licitante que não pronunciar interesse recursal, ou no mesmo prazo após o julgamento definitivo do recurso que se revele improvido. Em 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato no caso do licitante vencedor, devendo em ambos os casos ser motivado por comunicação formal por escrito ao Município indicando a forma da restituição, no caso de títulos ou fiança encaminhando procurador (procuração pública outorga com direitos especiais) ou indicando conta bancária para depósito ou transferência no caso de dinheiro. Valores relativos a encargos bancários serão por contada da licitante cadastrada.**

**12.1.3. Sendo a garantia em dinheiro/cheque à mesma deverá ser confirmada mediante compensação em conta até 03 (três) dias que anteceder a abertura do certame.**

**12.1.4. INDEPENDENTE DO TIPO DE GARANTIA, A SUA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DEVERÁ SER APRESENTADA EM ORIGINAL DENTRO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO.**

**12.1.5. No caso de dinheiro o depósito deverá ser efetuado na Conta Corrente 492-8, Agência 1395-1 Banco Bradesco – Município de Davinópolis-Goiás. O depósito feito em cheque só validará a garantia se compensado no mesmo período. As demais garantias seguem o prazo retro e a não comprovação da garantia inabilitará o licitante.**

**12.1.6.** A fim de resguardar o presente certame assegurando a confiabilidade na manutenção da proposta ofertada pela licitante, **SERÁ APROPRIADA A GARANTIA** retro nas seguintes hipóteses:

**12.1.7.** A licitante **retirar** imotivadamente sua proposta após a fase de habilitação, nos termos do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93.

**12.1.8.** A licitante vencedora, deixar de assinar o contrato ou protelar a sua assinatura imotivadamente, além do período destinado à sua assinatura.

**12.1.9. A NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ACIMA REFERENCIADOS IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE.**

### **12.2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**12.2.1.** A licitante **VENCEDORA** deverá fornecer **após a adjudicação e antes da assinatura de contrato Garantia de Execução Contratual** equivalente a **5 % (CINCO POR CENTO)** do valor a ser contratado, **conforme direito assegurado no Art. 56, § 2º, da Lei Federal**



8.666/93, do valor efetivo a ser contratado, **COM LASTRO E VIGÊNCIA EQUIVALENTE À 30 DIAS POSTERIOR AO CRONOGRAMA DE CONCLUSÃO DA OBRA**, que serão **restituídos até 30 (trinta) dias após a entrega DEFINITIVA do objeto contratual**, dentre as seguintes modalidades: **Caução em dinheiro, em Títulos da Dívida Pública**, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, **Seguro-Garantia e Fiança Bancária**.

**12.2.2. No caso de dinheiro o depósito deverá se efetuar Conta Corrente 492-8, Agência 1395-1 Banco Bradesco – Município de Davinópolis-Goiás. O depósito feito em cheque só validará a garantia se compensado no mesmo período. As demais garantias seguem o mesmo prazo, e a não comprovação da garantia inviabilizará a assinatura do contrato, possibilitando as sanções previstas neste edital.**

**12.2.3. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública**, tanto para **PROPOSTA** como para **EXECUÇÃO DE CONTRATO**, este deverá estar acompanhado de laudo de **Avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional**, no qual esta informará sobre a exequibilidade, taxa de atualização, valor, prazo e condições de resgate, (Lei n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004).

**12.2.4. A garantia na forma de Carta Fiança Bancária**, tanto para **PROPOSTA** como para **EXECUÇÃO DE CONTRATO**, conterà em seu contexto cláusulas gerais de **compromisso de fiança e garantia do interessado**, conforme regras do Banco Central do Brasil, garantindo ao Município de Davinópolis-Goiás. **O INADIMPLEMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO até o limite da mesma**, sem necessidade de qualquer interpelação judicial, e ainda conterà de forma expressa que a instituição financeira afiançará a empresa licitante do Certame Licitatório **TOMADA DE PREÇOS, Edital 001/2018, sob pena de rescisão unilateral, e demais sanções cabíveis, esteado em descumprimento da obrigação.**

**12.2.5. A Carta Fiança Bancária** deverá dispor que a Instituição Financeira garantidora, cobrirá no prazo de até 24 horas, contado da notificação do afiançado, todas as despesas requisitadas pelo **CONTRATANTE**, até o limite de cada cobertura, sem reclamação, retenção, interposição recursal, ou outro meio de intervenção administrativa, sendo garantida o contraditório e a ampla defesa, devendo o afiançado renova-la sempre antes do vencimento, e garanti-la até a entrega definitiva da obra, sob pena de rescisão contratual e sanções cabíveis.

**12.2.6. A Carta Fiança Bancária** também disporá que a restituição da caução poderá ser restituída mediante comprovação de pagamento da quantia junto ao Município de Davinópolis-GO.

**12.2.7. A Garantia de Proposta (item 12.1.)** se em dinheiro, poderá ser aproveitada como parte do valor da garantia de execução, devendo ser restituída quando da entrega definitiva das obras mediante atestado, por meio de solicitação formal do contratado.

**12.2.8. No caso da opção pelo Seguro Garantia**, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Davinópolis, cobrindo os riscos de inadimplemento de obrigações contratuais, pelo prazo da duração do mesmo, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato até a entrega definitiva da obra, independente de notificação da Administração, sob pena de rescisão contratual.



**12.2.9. NO CASO DE CONFECÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO CELEBRADO A CONTRATADA DEVERÁ NOS MESMOS MOLDES AMPLIAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL ATÉ A ENTREGA DEFINITIVA DA OBRA.**

**13.0. DOS DIREITOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES:**

**13.1. DO EMPATE FICTO:**

**13.1.1. Fica assegurada o exercício do empate ficto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e demais que se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006 e alterações, cujas ofertas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco), superiores ao menor preço apresentado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou EPP, apurada após a fase de Propostas de Preços, nos termos do art. 5º, §1º do Decreto Municipal nº 174, de 05 de maio de 2017, e disposição do art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.**

**13.1.2. Ocorrendo situação de prioridade de contratação a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou e demais que se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006 e alterações, que exercer esse direito deverá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão do direito de preferência, conforme disposto no Art. 45, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.**

**13.1.3. Não ocorrendo à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte, e demais que se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006 e alterações, na forma Item 13.1.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.**

**13.1.4. A prerrogativa do art. 44, § 1º, da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou demais que se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006 e alterações.**

**13.1.5. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, e demais que se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006 e alterações, apresentar nova Proposta de Preços, a PRESIDENTE DA CPL deverá suspender a sessão e registrará em ATA para que todos os presentes fiquem cientes das ocorrências e sejam de pronto intimados para nova sessão.**

**13.1.6. Havendo Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, e demais que se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006 e alterações, na situação de empate, a PRESIDENTE DA CPL examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus ANEXOS, decidindo motivadamente a respeito.**

**13.2. No caso de desinteresse da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, e demais que se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006 e alterações, melhor classifica da em formular nova Proposta de Preços, serão convocadas as remanescentes que porventura se**





enquadrem na hipótese do **Item 13.1.3, na ordem classificatória**, para o exercício do mesmo direito;

**13.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, e **demais que se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006 e alterações**, que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 13.1**, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que terá o direito apresentar nova proposta.

**13.4.** Formulada nova proposta a Presidente da CPL examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, situação em que poderá ser declarado vencedor, sendo encaminhado para adjudicação pela autoridade competente.

**13.5.** Caso não haja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou **demais que se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006 e alterações**, dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de nova proposta ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor proposta, sendo a ele adjudicado o objeto do certame.

**13.6.** Havendo alguma **restrição** na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período se solicitado por escrito e a critério da administração para a devida e necessária regularização, conforme disposto no **§ 1º, do Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006**.

**13.7.** Se houver a necessidade de **abertura do prazo** para a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou **e demais que se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006 e alterações, regularizar sua documentação fiscal ou apresentar nova Proposta de Preços**, a Presidente da CPL deverá suspender a sessão e registrará em ata para que todos os presentes fiquem cientes das ocorrências e sejam de pronto intimados para nova sessão.

**13.8.** A não regularização da documentação ou a não apresentação de nova proposta, implicará a decadência do direito à contratação e respectiva inabilitação do licitante.

## **14.0. DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO:**

### **14.1. DO PROCESSAMENTO:**

**14.1.1.** No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, os licitantes deverão apresentar e entregar os seus envelopes distintos de **HABILITAÇÃO (Nº 01) e PROPOSTA (Nº 02)**, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos pelo representante da licitante concorrente, com os documentos devidamente preenchidos, assinados, e autenticados nos termos deste Edital.

**14.1.2.** Todas as licitantes deverão apresentar as **DECLARAÇÕES (ANEXOS)** exigidas. A ausência ou a negativa de apresentar as **DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS** constitui motivo para a **INABILITAÇÃO** da Licitante do certame.

**14.1.3.** Os Envelopes de Propostas lacrados serão devolvidos às licitantes inabilitadas, mediante assinatura de **Declaração de Renúncia de Pretensão Recursal - ANEXO XIV**, ou serão retidos até o encerramento do certame caso o licitante se abstenha de tal reconhecimento ou haja pretensão recursal por parte dos interessados.





**14.1.4.** O processamento e julgamento obedecerão às regras estatuídas no art. 43 e seguintes, da Lei Federal 8.666/93, aplicando-se as regras gerais e especiais de direito público.

**14.1.5.** Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS HABILITAÇÃO**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica, observado o direito de pleito recursal a cada etapa distinta nos termos da Lei Federal 8.666.93.

#### **14.2. DO JULGAMENTO:**

**14.2.1.** O critério de julgamento do tipo **Menor Preço**, com aceitação e adjudicação do valor por **PREÇO GLOBAL**, na forma de execução **indireta**, no **REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

**14.2.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO E EQUIPE TÉCNICA AVALIARÃO AS PLANILHAS, CONTENDO OS ORÇAMENTOS E MEMORIAIS DE CÁLCULOS COM VALORES UNITÁRIOS E GLOBAIS, BEM COMO A COMPOSIÇÃO DOS BDI's, de acordo com os Projetos, Memoriais, Planilhas, Orçamentos, Mapas, Cronogramas, Contrato de Repasse, e demais documentos informativos, parte integrante deste Edital – ANEXO I.**

**14.2.3.** - Os preços oferecidos incluem todas as despesas, encargos e ônus necessários à execução total das obras, conforme as especificações e **ANEXOS** contidos neste Edital.

**14.2.4.** A proposta deverá atender as exigências fixadas neste Edital, e serão analisadas observando o preço de mercado e planilhas orçamentárias, não sendo aceitos preços manifestamente inexequíveis.

**14.2.5.** Caso a CPL entenda que o **preço é inexequível**, deverá estabelecer prazo de até **02 (dois) dias úteis** para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

**14.2.6.** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

**14.2.6.1.** Planilha de custos elaborada pelo licitante, com base em valores de mercado;

**14.2.6.2.** Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

**14.2.7.** Verificada a inexequibilidade do preço, a CPL poderá convocar os licitantes detentores das propostas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

**14.2.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a presidente da CPL declarará o licitante vencedor do certame.

#### **15.0. DOS RECURSOS:**

**15.1.** A CPL negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido. A renúncia expressa em Ata ou declaração em termo próprio importará decadência do direito de recurso.



**15.2. A pretensão de interesse recursal tanto na fase de habilitação quanto na fase de proposta, terá efeito suspensivo, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das referidas razões recursais, contados da pronúncia que será reduzida em ATA ou ainda poderá optar o licitante em apresentá-la na própria Sessão Pública, sendo reduzidas a termo na respectiva ATA.**

**15.3.** Independente da opção recursal, fica os demais licitantes **automaticamente intimados** a apresentar contrarrazões no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da lavratura da ATA ou do protocolo do recurso, desde que previamente notificados pela Comissão sendo-lhes assegurada vista integral dos autos junto à sede administrativa da unidade ou órgão licitante.

**15.4.** A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, serão efetuadas obrigatoriamente mediante protocolo junto a Comissão de Licitação, na sede administrativa do órgão ou unidade licitante, na **Rua Dorcília Cândida de Jesus, n.º 02, Centro, Davinópolis**, Estado de Goiás, exceto se pronunciadas de forma integral com motivação e fundamento na ATA da respectiva sessão, abrindo-se nesse momento o prazo para contrarrazões, nos termos do **item 15.3**.

**15.5.** Os recursos serão encaminhados à Autoridade Superior, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar no prazo de até 5 dias úteis, ou neste prazo fazê-la subir devidamente informado, para decisão definitiva no prazo de 5 dias úteis, contados do seu recebimento.

**15.6.** Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a CPL reconsiderar sua decisão.

**15.7.** As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Município da mesma forma utilizada para as publicações e praxe.

**15.8.** Na renúncia de interesse recursal expressa em ATA (assinada pelo licitante) ou em termo próprio, permitirá a CPL a devolver os envelopes de “HABILITAÇÃO” e ou de “PROPOSTA COMERCIAL” inviolados aos licitantes podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **16.0. DA ADJUDICAÇÃO DO CERTAME:**

**16.1.** A Autoridade Competente **adjudicará** o objeto da licitação à empresa vencedora e posteriormente **homologará** o resultado do certame com base no **art. 43, VI**, da Lei Federal 8666/93.

**16.2.** Ocorrendo a interposição de recurso, a competência e os autos subirão devidamente informados, no prazo de 05 dias úteis à autoridade superior, para decisão em igual período contado do recebimento, nos termos do art. 109, § 4º da Lei Federal 8.666/93.

## **17.0. DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

**17.1.** Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais por parte da autoridade competente, esta **homologará** o procedimento



licitatório, podendo cancela-lo por ilegalidade ou mesmo revoga-lo por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente motivado, nos termos do Art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93.

#### **18.0. DA CONTRATAÇÃO:**

**18.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor ficará **notificado na própria sessão** para firmar o Instrumento de Contrato ou retirar documento equivalente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por e-mail ou telefone ou qualquer outro meio oficial que se comprove a convocação**, sob pena das sanções dispostas no instrumento convocatório.

**18.2.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente formalizada e fundamentada.

**18.3. O CONTRATO DEVERÁ MANTER, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTATO, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO CERTAME, NOS TERMOS DO ART. 55, XIII, DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

**18.4.** Caso não se constate situação regular do adjudicatário no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou o mesmo se recuse de forma injustificada a assiná-lo, será considerada como descumprimento total da obrigação, nos termos do art. 81, caput, da lei Federal 8.666/93.

**18.5.** Caracterizada a situação disposta no item 18.4, deverá a administração promover as diligências cabíveis à regularização das pendências, e caso não se reestabeça a normalidade da situação de forma a não prejudicar ou gerar prejuízo à administração, deverá tomar as medidas cabíveis à apuração de responsabilidade e eventual dano, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa.

**18.6.** Consolidado o descumprimento total da obrigação por parte do licitante adjudicado, a administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

#### **19.0. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**19.1.** A CONTRATADA, na execução do contrato, não poderá **subcontratar** no todo ou parte o objeto licitado, mesmo que considerada atividade meio e divisível, observadas as regras dispostas neste edital.

#### **20.0. DO INÍCIO E DA EXECUÇÃO DAS OBRAS:**

**20.1. AS OBRAS SERÃO REALIZADAS POR EXECUÇÃO INDIRETA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS, MEMORIAIS, PLANILHAS, ORÇAMENTOS, MAPAS, CRONOGRAMAS, CONTRATO DE REPASSE, E DEMAIS DOCUMENTOS**



**INFORMATIVOS, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL E FUTURO CONTRATO – ANEXO I, E DEMAIS ANEXOS COMPLEMENTARES (II A XII), NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO – OS, EMITIDA PELO CONTRATANTE.**

**20.2.** Os custos diretos e indiretos com insumos, mobilizações, pessoal, tributos e obrigações sociais e demais ônus incidente sob a execução das obras, dispostos nos orçamentos parte integrante deste edital são de inteira responsabilidade do contratado.

**20.3.** Quando da execução das obras for detectado qualquer irregularidade ou incompatibilidade com os **Projetos, Memoriais, Planilhas, Orçamentos, Mapas, Cronogramas, Contrato de Repasse, e demais documentos informativos, parte integrante deste Edital – ANEXO I** ficará a cargo e as escusas da **CONTRATADA** as alterações ou reparos necessários ao integral atendimento do objeto contratado.

**20.4.** As obras deverão ser executadas de **forma indireta, nas Vias do Município de Davinópolis, Goiás, em conformidade com as exigências dispostas no CONVÊNIO N° 2018-00303.**

#### **21.0. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

**21.1.** As obras serão pagas após medições periódicas e final, observados os quantitativos e preços apresentados nas propostas, de acordo com o cronograma físico financeiro parte integrante do edital.

**21.2. O CONTRATO DEVERÁ MANTER, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTATO, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO CERTAME, NOS TERMOS DO ART. 55, XIII, DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

**21.3.** Os pagamentos dependem das notas fiscais emitidas com todas as informações básicas de medição, e deve conter **OBRIGATORIAMENTE CARIMBO IDENTIFICADOR COM TÍTULO, NÚMERO, E ANO DO CONTRATO DE REPASSE** respectivo, *in casu*, e serão vinculadas aos critérios de medição e aos preços constantes da proposta vencedora.

**21.4. O pagamento das faturas serão efetuados mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica, ou outra forma de saque autorizado pelo Banco Central do Brasil, na qual a destinação e o credor final fiquem identificados no documento, distribuídos da seguinte forma: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 2018-00303, e o valor de R\$ 85.877,42 (oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, proveniente de recursos próprios ordinários do Município.**

**21.5.** As notas fiscais relativas aos faturamentos serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição que deverão conter o visto e aprovação da fiscalização.

**21.6.** Todos os pagamentos serão efetuados pelo **MUNICÍPIO**, após serem as notas fiscais conferidas e atestadas pela fiscalização e a **CONTRATADA** comprovar o recolhimento do



ISS referente aos serviços constantes da respectiva fatura, sendo permitido o recolhimento do ISS pelo Município, dependendo do tipo de composição tributária da **CONTRATADA**.

**21.7.** A entrada das notas fiscais no protocolo do Município deverá acontecer até 15 dias do mês subsequente ao da medição;

**21.8.** Caso a **CONTRATADA**, por qualquer motivo, der causa à retenção das notas fiscais, causando atraso e impedindo a conclusão do "Processo de Pagamento", dará direito ao **Município** de prorrogar o prazo de pagamento.

**21.9.** Fica o Município autorizado a deduzir dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, as importâncias correspondentes a todos os valores de natureza trabalhista e tributária, encargos, indenizações, etc., na ocorrência de condenação em processo judicial ou administrativo em que a **CONTRATADA** seja sucumbente. A retenção será efetivada e mantida em favor do Município, até que a **CONTRATADA** prove o cumprimento da obrigação, por ocasião da competente quitação do débito.

**21.10.** A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento dos insumos, Equipamentos e Instalações necessários à execução das obras contratadas, obedecidos rigorosamente às especificações técnicas e projetos, inclusive o transporte destes até o local das obras.

**21.11.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo **CONTRATANTE**.

**21.12.** A contratada deverá apresentar sempre que solicitado pela administração, toda a documentação comprobatória inerente à situação de regularidade fiscal, trabalhista e outras nos termos deste edital, sob pena de aplicação das sanções editalícias e contratuais.

## **22.0. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:**

### **22.1. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES:**

**22.1.** As variações de preços ocorridas em razão atualização e compensações não poderão ser reajustados.

### **22.2. DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:**

**22.2.1.** Poderá haver a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos valores contratados, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, desde que se comprove de forma incontestada, o fato imprevisível mediante motivos e fundamentos capazes de suportar o pleito.

**22.2.2.** O pedido de equilíbrio econômico-financeiro disposto no item retro será solicitado por meio de petição formal protocolada junto à Administração, devidamente instruída com os fatos, fundamentos e documentos que comprovem a imprevisão para o caso, cujo pedido não gera efeito suspensivo quanto às solicitadas já efetivadas.





**22.2.3.** A Administração terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a análise dos fatos, desde que a documentação instrutória seja suficiente para comprovar o pleito.

**22.2.4.** Caso a documentação inicialmente apresentada seja insuficiente para a esmerada análise do pleito, poderá a Administração diligenciar o fornecedor para justificação ou mesmo complementação documental necessária a conclusão do pleito.

**22.2.5.** Caso ocorra a necessidade de diligenciamento a Administração suspenderá os pedidos até o julgamento do pleito estando o fornecedor suspenso temporariamente das obrigações.

**22.2.6.** Sendo julgado improcedente o pleito de reequilíbrio econômico financeiro ou mesmo constatado que possuiu fins protelatórios serão aplicadas ao fornecedor registrado as sanções dispostas neste edital.

**22.2.7. O reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de aprovação prévia da Administração Municipal, bem como permissivo expresso do CONVÊNIO Nº 2018-00303, comprovado a fonte de recurso e disponibilidade orçamentária e financeira para a cobertura da despesa.**

## **23.0. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

### **23.1. DA CONTRATADA:**

**23.1.1. Responsabilizar-se-á pela esmerada execução das obras a serem executadas e dos atos deles oriundos, inclusive quanto ao trabalho e segurança dos funcionários por ela contratados.**

**23.1.2.** Ficam sob a exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todas as **OBRIGAÇÕES E ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, E COMERCIAIS** inerentes ao objeto desta contratação, bem como a concordância da possibilidade de eventual tributação na fonte de obrigações sociais e tributárias cuja competência seja do Município, observadas as regras tributárias específicas, nos termos do art. 71, da Lei Federal 8.666/93.

**23.1.3.** A **CONTRATADA** responde, por danos causados à **CONTRATANTE**, comprovada a culpa ou dolo.

**23.1.4.** A **CONTRATADA** deverá manter o preço apresentado até o final da execução do presente instrumento.

**23.1.5.** A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.

**23.1.6.** A **CONTRATADA** não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste Procedimento, sem previa autorização da contratante.

**23.1.7.** A contratada se compromete, nos casos de fiança bancária, a renovar a garantia de forma proporcional ao remanescente, em momento prévio ao seu vencimento, sob pena de rescisão unilateral do contrato estreado em descumprimento parcial do mesmo.

**23.1.8.** É obrigação da **CONTRATADA** executar as obras, obedecendo às



especificações, itens, subitens, elementos, projetos, desenhos, detalhes, instruções fornecidas pelo Município e condições gerais e específicas do edital e seus **ANEXOS**.

**23.1.9.** Constituem obrigações da CONTRATADA providenciar as instalações de canteiro, as instalações provisórias de energia elétrica, de água, esgoto e de comunicação necessárias à execução das obras, bem como os testes dos equipamentos por ela instalados.

**23.1.10.** Os barracões e as instalações provisórias de água, de esgotos, de energia elétrica e de comunicação, etc., que compõem o canteiro de obras, são de propriedade do Município.

**23.1.11.** A CONTRATADA deverá instalar, manter e operar o canteiro de obras, de propriedade do Município, proceder à desmontagem de todas as construções provisórias ao final das obras e entrega ao Município, bem como executar a limpeza e remoção de todo o material que esta julgar indesejável.

**23.1.12.** Eventuais anormalidades que a CONTRATADA apure ter ocorrido no projeto, na execução das obras e que possam comprometer a sua qualidade, deverão ser comunicadas por escrito ao Município, sem prejuízo de sua responsabilidade.

**23.1.13.** A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos referentes a direitos autorais sobre projetos, desenhos, processos construtivos e patentes sujeitas a "royalties" ou outros encargos semelhantes, por ela usados durante o desenvolvimento dos trabalhos.

**23.1.14.** O pessoal alocado pela CONTRATADA para prover a execução das obras deverá ser adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho.

**23.1.15.** A CONTRATADA, como única empregadora do seu pessoal, se compromete a segurá-lo contra riscos de acidentes de trabalho e a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência ou correlatas, em vigor no país, sendo a única responsável pelas infrações que o seu pessoal cometer.

**23.1.16.** A CONTRATADA se obriga a reforçar o seu parque de equipamentos, quando necessária à recuperação de atraso existente, ou quando constatada a sua inadequação, e, ainda, a substituí-lo por defeitos ou más condições de operações, não importando tais procedimentos em ônus para o Município.

**23.1.17.** A CONTRATADA se compromete a cuidar da conservação e da integridade dos materiais e equipamentos instalados e a instalar, até o efetivo recebimento da obra pelo Município, bem como indenizá-la no caso de extravio, avariação parcial, destruição total ou furto e outras situações que possam ocasionar prejuízos ao Município.

**23.1.18.** A CONTRATADA se obriga, também, a:

**a)** Executar e manter em boas condições a sinalização diurna e noturna das vias públicas, com vistas a garantir boas condições de tráfego, se responsabilizando civil e criminalmente pela segurança do trânsito, durante o período de obras;

**b)** Providenciar a instalação de placas exigidas por lei, alusivas ao responsável técnico, e nas demais placas porventura exigidas, fazer constar o nome das entidades cofinanciadoras das obras;



c) Executar todas as obras com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros, bem como às obras em execução;

d) A CONTRATADA deverá ter no seu quadro de pessoal, no mínimo, um técnico de segurança do trabalho, para que fiscalize e faça cumprir, diariamente, o que dispõe a Lei Federal nº 6.514/77, NR -4, inclusive o Quadro 2;

e) Fica reservado ao Município o direito de embargar e interditar as obras, caso a CONTRATADA descumpra as exigências contidas na Lei Federal nº 6.514/77, ficando esta sujeita às multas provenientes de quaisquer autuações, sendo a CONTRATADA a única responsável civil e penalmente pelo descumprimento de tais normas.

f) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**23.1.19.** A CONTRATADA se compromete a ressarcir os danos ou prejuízos causados ao Município e às pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão do seu pessoal ou de prepostos.

**23.1.20.** Cabe exclusivamente à CONTRATADA responsabilizar-se, civil e tecnicamente, pelas obras decorrentes deste contrato, perante o Município e a terceiros, abrangendo erros, omissões, negligência, imperícia e imprudência cometidos por seus empregados e/ou prepostos, na forma do que dispõe o art. 618 do Código Civil.

**23.1.21.** Caberá ainda à CONTRATADA o fornecimento e a manutenção de um Diário de Obras, permanentemente disponível e atualizado, no local, para lançamento. Serão obrigatórios dentre outros os seguintes registros:

a) Pela CONTRATADA: Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos, falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência, consultas à fiscalização do **MUNICÍPIO**, datas de conclusão das etapas caracterizadas no cronograma aprovado, acidentes ocorridos, respostas às interpelações da fiscalização, eventual escassez de material que dificulte a execução das obras;

b) - Pela fiscalização: juízo formado sobre o andamento das obras, tudo em função do cumprimento do projeto, especificações e prazos, observações sobre os lançamentos da CONTRATADA, solução às suas consultas, restrições que lhes pareçam cabíveis quanto ao andamento das obras e o desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e equipes, etc.

**23.1.22.** A contratada deverá apresentar sempre que solicitado pela administração, toda a documentação comprobatória inerente à situação de regularidade fiscal, trabalhista e outras nos termos deste edital, sob pena de aplicação das sanções editalícias e contratuais.

## **23.2. DO CONTRATANTE:**

**23.2.1.** Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** no prazo e forma estipulados neste contrato mediante a apresentação de documento hábil de liquidação, bem como promover todos os atos inerentes a retenção na fonte das obrigações sociais e tributárias.



**23.2.2.** Promover os atos iniciais necessários ao início das obras conforme obrigações estatuídas no CONTRATO DE REPASSE, bem como manter estas obrigações no decorrer da execução, salvo a prática de atos ilegítimos que não depender de sua responsabilidade direta.

**23.2.3.** O Município deverá prestar à CONTRATADA todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

**23.2.4. O CONTRATANTE** nomeará a senhora **REGINA FÉLIX MONTEIRO (Engenheira do Município)** como **GESTOR DO CONTRATO** e responsável pela **FISCALIZAÇÃO** e o acompanhamento da sua execução nos termos do art. 67 da Lei Federal 8666/93.

**23.2.5. O MUNICÍPIO** exercerá a fiscalização geral das obras contratadas, podendo, para esse fim, designar prepostos, ao qual a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização das obras, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do Município.

**23.2.6.** A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade das obras.

**23.2.7.** A fiscalização poderá sustar ou fazer demolir qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato, sem nenhum custo adicional.

**23.2.8.** Fica acordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato, exceto modificações originárias de alteração de projeto.

**23.2.9. A contratada deverá apresentar sempre que solicitado pela administração, toda a documentação comprobatória inerente à situação de regularidade fiscal, trabalhista e outras nos termos deste edital, sob pena de aplicação das sanções editalícias e contratuais.**

## **24.0. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

### **24.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**24.1.1. O presente contrato será por um prazo de execução estimado de 04 (quatro) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro.**

**24.1.2. As obras contratadas serão iniciadas em até 10 (dez) dias, contados da emissão de Ordem de Serviço - OS emitida pela autoridade competente do Município, nos termos deste edital, conforme descrito no Projeto, Memoriais e demais peças parte integrante deste edital.**

### **24.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**



**24.2.2. O contrato inerente a este procedimento terá sua vigência por um prazo de até 04 (quatro) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura.**

#### **25.0. DA PRORROGAÇÃO:**

**25.1. A paralização ou redução do ritmo de execução da obra, por ato da Administração deverá ser motivado e fundamentado, sendo o mesmo considerado para devolução e prorrogação;**

**25.2. As obras em apreço estão contempladas no PPA, portanto poderão ser prorrogadas até o ato de sua conclusão, quando a alteração do cronograma de execução for provocada pela Administração, observados os fundamentos e motivação, e desde que mantidas as condições inicialmente pactuadas;**

**25.3. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, nos casos dispostos no art. 57, § 1º, da Lei Federal 8.666/93;**

**25.4. Caso haja necessidade de aditamento, supressão, ou por motivo de caso fortuito ou força maior, se no prazo acordado não se constituir êxito na conclusão do objeto, observado as condições estatuídas na lei Federal 8.666/93.**

#### **26.0. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

**26.1. O contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas e motivações, nos casos previsto no art. 65, I e II, da Lei Federal 8.66/93, observado em qualquer caso a prévia autorização dos Convenentes.**

**26.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o percentual de 25% (vinte e cinco) por cento, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, sendo vedados acréscimos que ultrapassem os referidos limites.**

#### **27.0. DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA:**

**27.1. As obras em desconformidade com as especificações técnicas não serão aceitas pela administração.**

**27.2. As falhas e vícios de construção não serão admitidos até a integral reparação e adequação, sem ônus para a administração mantidas as condições de qualidade, nos prazos arrazoados pela Administração e reduzidos a termo, conforme art. 69, caput da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções editalicias e contratuais.**

**27.3. O descumprimento dos prazos de conclusão, podem caracterizar descumprimento parcial ou total das obrigações gerando as sanções previstas neste edital.**

**27.4. Após a conclusão de cada etapa de obra, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a Administração para vistoria, que emitirá no prazo de até 15 dias, para o termo de aceite e recebimento provisório, nos termos do art. 73, I, “a”, da Lei Federal 8.666/93.**





**27.5.** Após a conclusão total da obra, a contratada comunicará formalmente a Administração que no prazo de até 60 dias emitirá o termo de recebimento definitivo, nos termos do art. 73, I, “b”, da Lei Federal 8.666/93, ficando a contratada responsável pelas garantias da legislação civil e legislação especial, cabível ao caso respectivo, além das obrigações do 69, da Lei Federal 8.666/93.

## **28.0. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:**

### **28.1. DA INEXECUÇÃO:**

**28.1.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo das sanções dispostas no edital e instrumento de contrato e demais previstas em lei ou regulamento.

### **28.2. DA RESCISÃO:**

**28.3.** Constituem, além de qualquer transgressão de legislação ou regulamento, causas de rescisão contratual:

**28.3.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**28.3.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**28.3.3.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

**28.3.4.** O atraso injustificado no início da obra;

**28.3.5.** A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**28.3.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

**28.3.7.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**28.3.8.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

**28.3.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**28.3.10.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**28.3.11.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**28.3.12.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



**28.3.13. A não manutenção da compatibilidade com as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação, ou mesmo a recusa de comprová-las, sem prejuízo das sanções editalícias e contratuais.**

**28.3.14.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**28.4. A rescisão do contrato poderá ser:**

**28.4.1.** Determinada por **ato unilateral** da Administração conforme determina o Art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

**28.4.1.1.** A rescisão unilateral ser dará sempre que motivada pelo **CONTRATADO**, em especial nas situações dispostas nos incisos **I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal 8.666/93.**

**28.4.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**28.4.2.1.** A rescisão bilateral amigável deverá ser precedida de autorização, devidamente motivada e fundamentada pelas partes.

**28.4.3. Judicial, nos termos da legislação.**

## **29.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**29.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem além das sanções pecuniárias escritas neste edital e ainda:

**29.1.1.** Advertência por escrito;

**29.1.2.** Multa.

**29.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos.

**29.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo de 02 até (dois) anos, conforme dispõe o art. 87, da Lei nº 8.666/93;

**29.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 anos.

**29.1.5.1.** As sanções dependem de processo administrativo e manifestação da Assessoria Jurídica, depois de concedido o contraditório e a ampla defesa dos interessados, por um prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**29.2.** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei Federal 8666/93.



### **30.0. DAS MULTAS:**

**30.1.** O atraso injustificado na execução da obrigação sujeitará a Contratada à multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor acordado para a execução da etapa, de acordo com o cronograma físico financeiro, e ainda se perdurar a inércia será atribuída juros moratórios de 0,5% ao dia, também sobre o valor acordado para a execução da etapa, de acordo com o cronograma físico financeiro, limitado a 5%, momento em que poderá ser caracterizado como descumprimento total das obrigações, e ensejar a rescisão unilateral, bem como a permissiva para a aplicação das sanções dispostas no **TERMO CONVOCATÓRIO** ou **INSTRUMENTO DE CONTRATO**.

**30.2.** A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

**30.3.** Havendo dissonância entre as sanções dispostas no **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e no **EDITAL**, aplica-se o disposto no **EDITAL**.

### **31.0. DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL:**

**31.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**31.2.** É FACULTADO À CPL OU À AUTORIDADE SUPERIOR EM QUALQUER FASE DO PROCESSAMENTO, PROMOVER DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, BEM COMO SOLICITAR A ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS DESTINADOS A FUNDAMENTAR AS DECISÕES.

**31.3.** O PRESIDENTE DA CPL NO JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS PODERÁ RELEVAR OMISSÕES PURAMENTE FORMAIS OU MATERIAIS, E SANAR ERROS OU FALHAS QUE NÃO ALTEREM A SUBSTÂNCIA DAS PROPOSTAS, DOS DOCUMENTOS E DE SUA VALIDADE JURÍDICA, MEDIANTE DESPACHO FUNDAMENTADO, ACESSÍVEL A TODOS OS INTERESSADOS, SENDO POSSÍVEL A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU A COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, INCLUSIVE PESQUISAS OU CONSULTAS VIA INTERNET.

**31.4.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

**31.5.** Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para o procedimento de **adjudicação** do objeto desta licitação ao vencedor e **homologação** do certame dando condição de plena validade.

**31.6.** A contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



**31.7.** O resultado desta licitação será comunicado aos **licitantes no local da reunião**, no mesmo dia do julgamento, ou, caso contrário, publicado na **Imprensa Oficial do Município** nos moldes utilizados para as publicações de praxe.

**31.8.** É facultado à Administração, quando o adjudicatário não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista neste edital nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**31.9.** O objeto deste edital poderá sofrer **acréscimos ou supressões** nos limites estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**31.10.** Em caso de discrepância entre regras dispostas no **EDITAL E OS SEUS ANEXOS**, prevalecerá o disposto no **EDITAL**, desde que não venha a ferir a LLCA.

**31.11.** Ao participar do presente certame, a empresa interessada demonstra conhecer e estar apta a cumprir todas as condições, peculiaridades e especificações técnicas contidas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, em especial nos **Projetos, Memoriais, Planilhas, Orçamentos, Mapas, Cronogramas, Contrato de Repasse, e demais documentos informativos, parte integrante deste Edital – ANEXO I.**

**31.12.** A presente licitação somente poderá ser **revogada** por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou **anulada**, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**31.13.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, que não forem resolvidos de forma administrativa, elege-se como foro competente o da **Comarca de Catalão**, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

**Davinópolis- GO, aos 13 dias do mês de abril de 2018.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Wendell Machado da Silveira  
Presidente



**ANEXO - I**  
**PROJETO BÁSICO/MEMORIAL**  
**PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MAPAS, CRONOGRAMA,**  
**CONVÊNIO N° 2018-00303, E DEMAIS DOCUMENTOS INFORMATIVOS,**  
**PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL**

**(Disponíveis no site oficial do município [www.davinopolis.go.gov.br](http://www.davinopolis.go.gov.br) em arquivo juntamente com o Edital)**





**ANEXO II**  
**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018.**

**Objeto: Execução de obra de DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA de diversas vias urbanas do Município de Davinópolis, Goiás, conforme detalhado nos Projetos, Memoriais, Planilhas, Orçamentos, Mapas, Cronogramas, Convênio Nº 2018-00303, e demais documentos informativos, parte integrante deste Edital – ANEXO I.**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos que a Empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada à  
\_\_\_\_\_, na de Cidade de \_\_\_\_\_,  
Estado de \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal:

Nome do Representante: \_\_\_\_\_.

CPF-MF: \_\_\_\_\_.

RG: \_\_\_\_\_. Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_.

Telefone/Celular: \_\_\_\_\_.

E-mail: \_\_\_\_\_.

Promoveu nesta data a Visita Técnica nos locais a serem prestados os serviços, tomando conhecimento das áreas objeto da respectiva prestação de serviço, motivo que assinaeste termo, asseverando que se responsabiliza pela integral e escorreita prestação dos mesmos.

Davinópolis/GO, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Rep. da Empresa



## ANEXO III CADASTRAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018.

**Objeto: Execução de obra de DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA de diversas vias urbanas do Município de Davinópolis, Goiás, conforme detalhado nos Projetos, Memoriais, Planilhas, Orçamentos, Mapas, Cronogramas, Convênio Nº 2018-00303, e demais documentos informativos, parte integrante deste Edital – ANEXO I.**

### CADASTRAMENTO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ de Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, por meio de (**Engenheiro Civil**), **Sócio Administrador** ( ) ou Representante **Procurador** ( ), retirou o **Edital de Tomada de Preço nº. 001/2018** e promoveu o seu **CADASTRO** junto ao município, nos termos do art. 22, § 2º, da Lei Federal 8.666/93.

Declara a empresa ter adquirido toda a documentação necessária à avaliação das regras editalícias, e que eventual impugnação do termo convocatório desafia prazo decadencial de 02 (dois) dias que anteceder a deflagração do certame. Ainda assevera a ciência de que os esclarecimentos deverão ser pronunciados até igual data, e que os atos de comunicação poderão ser feitos por meio do e-mail: \_\_\_\_\_.

Nome do Representante (**Engenheiro Civil**) /Procuração \_\_\_\_\_,

CPF-MF nº \_\_\_\_\_ / CREA nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Telefone/Celular: \_\_\_\_\_;

O presente cadastro **NÃO SUBSTITUI** a documentação inerente à **HABILITAÇÃO**, que será aferida em momento oportuno durante a persecução do certame.

Davinópolis, GO, aos \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Comissão Permanente de Licitação

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Rep. da Empresa



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018.**

**Objeto: Execução de obra de DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA de diversas vias urbanas do Município de Davinópolis, Goiás, conforme detalhado nos Projetos, Memoriais, Planilhas, Orçamentos, Mapas, Cronogramas, Convênio Nº 2018-00303, e demais documentos informativos, parte integrante deste Edital – ANEXO I.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua participação ou habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

**Data e local.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICRO E PEQUENAS**  
**EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018.**

**Objeto: Execução de obra de DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA de diversas vias urbanas do Município de Davinópolis, Goiás, conforme detalhado nos Projetos, Memoriais, Planilhas, Orçamentos, Mapas, Cronogramas, Convênio Nº 2018-00303, e demais documentos informativos, parte integrante deste Edital – ANEXO I.**

**DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, encontra-se enquadrada como Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno porte EPP, junto à Receita Federal, nos termos da lei Complementar 123/20006 e alterações, em especial as promovidas pela Lei complementar 147/2014.

Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Tem conhecimento ainda de que declarar fatos inverídicos caracteriza crime, passíveis de sanções administrativas, civis e criminais.

**Data e local.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES, ART. 7º, XXXIII, CF/88 TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018

**Objeto: Execução de obras de DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MEIO FIO das Vias do Município de Davinópolis, Goiás, conforme detalhado nos Projetos, Memoriais, Planilhas, Orçamentos, Mapas, Cronogramas, Convênio Nº 2018-00303, e demais documentos informativos, parte integrante deste Edital – ANEXO I.**

#### DECLARAÇÃO DE MENORES

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**







**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO DE REGULARIDADE  
FISCAL DA ME – EPP  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018**

**Objeto: Execução de obras de DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MEIO FIO das Vias do Município de Davinópolis, Goiás, conforme detalhado nos Projetos, Memoriais, Planilhas, Orçamentos, Mapas, Cronogramas, Contrato de Repasse, e demais documentos informativos, parte integrante deste Edital – ANEXO I.**

**DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA ME – EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, DECLARA, que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração, caso formule a proposta vencedora.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**ANEXO IX**



## MODELO DE PROCURAÇÃO TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2018

### PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

A \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como bastante Procurador(a):

OUTORGADO(S):

o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos de persecução necessários à instrução da Tomada de Preços 001/2018, conferindo-lhe ainda, poderes gerais de representação para apresentar proposta, assinar documentos de instrução, pronunciar, e **poderes especiais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações extras, firmar compromissos ou acordos, assinar contrato**, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.....

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**



**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE**  
**TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, representada pelo senhor: \_\_\_\_\_ (nome), inscrito no RG n.º \_\_\_\_\_ e com CPF. n.º \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da Empresa \_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**a) - a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;**

**b) - a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;**

**c) - que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;**

**d) - que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;**

**e) - que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e**

**f) - que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, tendo ciência também das sanções administrativas, cíveis e penais decorrentes de informação inverídica independente de dolo ou má fé.**

Município \_\_\_\_\_ aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**



## ANEXO XI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018

**Objeto: Execução de obra de DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA de diversas vias urbanas do Município de Davinópolis, Goiás, conforme detalhado nos Projetos, Memoriais, Planilhas, Orçamentos, Mapas, Cronogramas, Convênio Nº 2018-00303, e demais documentos informativos, parte integrante deste Edital – ANEXO I.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento, **DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**





**ANEXO XII**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL**

**Objeto: Execução de obras de DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MEIO FIO das Vias do Município de Davinópolis, Goiás, conforme detalhado nos Projetos, Memoriais, Planilhas, Orçamentos, Mapas, Cronogramas, Contrato de Repasse, e demais documentos informativos, parte integrante deste Edital – ANEXO I.**

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º ..... , sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de ..... Estado de ..... , DECLARA, sob as penas da Lei que possui todos os requisitos exigidos no **Edital de Tomada de Preços n.º. 001/2018**, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Local e data ..... , ...../...../.....

---

Nome da empresa, assinatura e carimbo  
(Representante legal)



**ANEXO XIII**  
**MINUTA DE CONTRATO – EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E**  
**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE**  
**DAVINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS.**

Contrato PMD n° \_\_\_\_\_/2018.

Proveniente do Processo Administrativo – Protocolo n.º 1247/2018.

Vinculado a Tomada de Preço n.º 001-2018 – Art. 22, II, c/c seu § 2º, bem como Art. 23, I, “b”, todos da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

Contrato Administrativo de  
EXECUÇÃO DE OBRAS DE  
DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO  
ASFÁLTICA DE DIVERSAS VIAS  
URBANAS DO MUNICÍPIO DE  
DAVINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS,  
que entre si fazem o MUNICÍPIO DE  
DAVINÓPOLIS - GO e a empresa  
\_\_\_\_\_.

**1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:**

**1.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Dorcília Cândida de Jesus, n.º. 02, Centro, Davinópolis, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob n.º. 01.130.277/0001-00, neste ato representado pelo DD. Prefeito Municipal, Sr.º **Robson Luiz da Silva Gomes**, brasileiro, casado, residente na cidade de Davinópolis, Estado de Goiás, portador do CPF/MF n.º. 534.107.771-72, doravante designado **CONTRATANTE**.

**1.2. CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - GO, representada pelo \_\_\_\_\_, o Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ - GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

**2.0. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS JUSTIFICATIVAS:**

**2.1.** A referida contratação visa a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS**, cujo o objetivo primordial é viabilizar a durabilidade da via e facilitar o fluxo de pessoas e veículos, proporcionando condições ideais aos rolamentos, a fim de estabelecer uma situação digna e adequada de mobilidade urbana, através da melhoria de infraestrutura, sua execução deverá obedecer integralmente às especificações contidas no projeto básico e demais peças integrantes deste apresentados na proposta.



**2.2.** A rua é um elemento urbano que deve ser interpretado como suporte de múltiplos usos. Não sendo esta classificada apenas como um elemento funcionalista para a circulação de veículos e pedestres, mas também como local de relações permanentes entre os usuários. Trata-se de um componente estruturador das cidades, de suas formas de desenvolvimento e de suas relações com o meio urbano, por isso necessário que haja a conservação das vias.

### **3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO:**

**3.1.** O certame em apreço possui suporte nas premissas do **Art. 22, II, c/c seu § 2º, bem como Art. 23, I, “b”, todos da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações**, que estabelecem normas gerais de licitação, observadas as regras estatuídas na **Lei Complementar Federal 123/2006**, e demais alterações, em especial as promovidas pela **Lei Complementar Federal 147/2014**, observadas as regras do respectivo **CONVÊNIO N° 2018-00303** e ainda os regulamentos estabelecidos para eventual fiscalização por parte dos órgãos de Controle Externo.

**3.2.** O presente contrato é originário da **Tomada de Preços n° 001/2018, Processo Administrativo Licitatório n.º 1247/2018**, e está obrigatoriamente a este vinculado.

### **4.0. CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO:**

**4.1. EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS**, conforme **Projetos, Memoriais, Planilhas, Orçamentos, Mapas, Cronogramas, Convênio N° 2018-00303**, e demais documentos informativos, parte integrante deste Edital – ANEXO I.

### **5.0. CLÁUSULA QUINTA - DO INÍCIO E DA EXECUÇÃO DAS OBRAS:**

**5.1. AS OBRAS SERÃO REALIZADAS POR EXECUÇÃO INDIRETA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS, MEMORIAIS, PLANILHAS, ORÇAMENTOS, MAPAS, CRONOGRAMAS, CONTRATO DE REPASSE, E DEMAIS DOCUMENTOS INFORMATIVOS, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL E DESTA CONTRATO, NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO – OS EMITIDA PELO CONTRATANTE.**

**5.2.** Os custos diretos e indiretos com insumos, mobilizações, pessoal, tributos e obrigações sociais e demais ônus incidente sob a execução das obras, dispostos nos orçamentos parte integrante deste edital são de inteira responsabilidade da contratada.

**5.3.** Quando da execução das obras for detectado qualquer irregularidade ou incompatibilidade com os **Projetos, Memoriais, Planilhas, Orçamentos, Mapas, Cronogramas, Contrato de Repasse, e demais documentos informativos, parte integrante do Edital** ficará a cargo e as escusas da **CONTRATADA** as alterações ou reparos necessários ao integral atendimento do objeto contratado.

**5.4.** As obras deverão ser executadas de **forma indireta, nas Vias do Município de Davinópolis, Goiás**, relacionadas no projeto, em conformidade com as exigências dispostas no **CONVÊNIO N° 2018-00303**.

### **6.0. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**



## **6.1. DO VALOR:**

**6.1.1.** O valor global do presente contrato será da ordem de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**6.1.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

## **6.2. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

**6.2.1.** As obras serão pagas após medições periódicas e final, observados os quantitativos e preços apresentados nas propostas, de acordo com o cronograma físico financeiro parte integrante do edital.

**6.2.2. O CONTRATO DEVERÁ MANTER, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTATO, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO CERTAME, NOS TERMOS DO ART. 55, XIII, DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

**6.2.3.** Os pagamentos dependem das notas fiscais emitidas com todas as informações básicas de medição, e deve conter **OBRIGATORIAMENTE CARIMBO IDENTIFICADOR COM TÍTULO, NÚMERO, E ANO DO CONTRATO DE REPASSE** respectivo, *in casu*, e serão vinculadas aos critérios de medição e aos preços constantes da proposta vencedora.

**6.2.4. O pagamento das faturas serão efetuados mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica, ou outra forma de saque autorizado pelo Banco Central do Brasil, na qual a destinação e o credor final fiquem identificados no documento, distribuídos da seguinte forma: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 2018-00303 e o valor de R\$ 85.877,42 (oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, proveniente de recursos próprios ordinários do Município.**

**6.2.5.** As notas fiscais relativas aos faturamentos serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição que deverão conter o visto e aprovação da fiscalização.

**6.2.6.** Todos os pagamentos serão efetuados pelo **MUNICÍPIO**, após serem as notas fiscais conferidas e atestadas pela fiscalização e a **CONTRATADA** comprovar o recolhimento do ISS referente aos serviços constantes da respectiva fatura, sendo permitido o recolhimento do ISS pelo Município, dependendo do tipo de composição tributária da **CONTRATADA**.

**6.2.7.** A entrada das notas fiscais no protocolo do Município deverá acontecer até 15 dias do mês subsequente ao da medição;

**6.2.8.** Caso a **CONTRATADA**, por qualquer motivo, der causa à retenção das notas fiscais, causando atraso e impedindo a conclusão do "Processo de Pagamento", dará direito ao **Município** de prorrogar o prazo de pagamento.

**6.2.9.** Fica o Município autorizado a deduzir dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, as importâncias correspondentes a todos os valores de natureza trabalhista e



tributária, encargos, indenizações, etc., na ocorrência de condenação em processo judicial ou administrativo em que a **CONTRATADA** seja sucumbente. A retenção será efetivada e mantida em favor do Município, até que a **CONTRATADA** prove o cumprimento da obrigação, por ocasião da competente quitação do débito.

**6.2.10.** A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento dos insumos, Equipamentos e Instalações necessários à execução das obras contratadas, obedecidos rigorosamente às especificações técnicas e projetos, inclusive o transporte destes até o local das obras.

**6.2.11.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo **CONTRATANTE**.

**6.2.12.** A contratada deverá apresentar sempre que solicitado pela administração, toda a documentação comprobatória inerente à situação de regularidade fiscal, trabalhista e outras nos termos deste edital, sob pena de aplicação das sanções editalícias e contratuais.

## **7.0. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS, DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:**

### **7.1. DOS RECURSOS:**

**7.1.1.** O valor total da obra será da ordem de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), dos quais o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) **ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 2018-00303** e o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) a título de **Contrapartida do Município**.

### **7.2. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

**7.2.1.** As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas orçamentariamente por meio da Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2018, sob a rubrica: **03.69.15.451.1030.1016.449051 – FICHA 249** possuindo ainda compatibilidade com as demais Leis Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art 40, da Lei Federal 4.320/64, sendo o **valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 2018-00303**, conforme Plano de Trabalho e demais documentos constantes dos autos e **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) a título de Contrapartida do Município**.

### **7.3. DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:**

**7.3.1.** O suporte financeiro para as despesas são provenientes de recursos oriundos do **CONVÊNIO N° 2018-00303** e **recurso próprio do Município**, conforme plano de trabalho e demais documentos constantes dos autos.

## **8.0. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

### **8.1. DA CONTRATADA:**





**8.1.1. Responsabilizar-se-á pela escorreita execução das obras a serem executados e dos atos deles oriundos, inclusive quanto ao trabalho e segurança dos funcionários por ela contratados.**

**8.1.2.** Ficam sob a exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todas as **OBRIGAÇÕES E ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, E COMERCIAIS** inerentes ao objeto desta contratação, bem como a concordância da possibilidade de eventual tributação na fonte de obrigações sociais e tributárias cuja competência seja do Município, observadas as regras tributárias específicas, nos termos do art. 71, da Lei Federal 8.666/93.

**8.1.3.** A **CONTRATADA** responde, por danos causados à **CONTRATANTE**, comprovada a culpa ou dolo.

**8.1.4.** A **CONTRATADA** deverá manter o preço apresentado até o final da execução do presente instrumento.

**8.1.5.** A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.

**8.1.6.** A **CONTRATADA** não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste Procedimento, sem previa autorização da contratante.

**8.1.7.** A **CONTRATADA** se compromete, nos casos de fiança bancária, a renovar a garantia de forma proporcional ao remanescente, em momento prévio ao seu vencimento, sob pena de rescisão unilateral do contrato esteado em descumprimento parcial do mesmo.

**8.1.8.** É obrigação de a **CONTRATADA** executar as obras, obedecendo às especificações, itens, subitens, elementos, projetos, desenhos, detalhes, instruções fornecidas pelo Município e condições gerais e específicas do edital e seus **ANEXOS**.

**8.1.9.** Constituem obrigações da **CONTRATADA** providenciar as instalações de canteiro, as instalações provisórias de energia elétrica, de água, esgoto e de comunicação necessárias à execução das obras, bem como os testes dos equipamentos por ela instalados.

**8.1.10.** Os barracões e as instalações provisórias de água, de esgotos, de energia elétrica e de comunicação, etc., que compõem o canteiro de obras, são de propriedade do Município.

**8.1.11.** A **CONTRATADA** deverá instalar, manter e operar o canteiro de obras, de propriedade do Município, proceder à desmontagem de todas as construções provisórias ao final das obras e entrega ao Município, bem como executar a limpeza e remoção de todo o material que esta julgar indesejável.

**8.1.12.** Eventuais anormalidades que a **CONTRATADA** apure ter ocorrido no projeto, na execução das obras e que possam comprometer a sua qualidade, deverão ser comunicadas por escrito ao Município, sem prejuízo de sua responsabilidade.

**8.1.13.** A **CONTRATADA** responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos referentes a direitos autorais sobre projetos, desenhos, processos construtivos e patentes sujeitas a "royalties" ou outros encargos semelhantes, por ela usados durante o desenvolvimento dos trabalhos.



**8.1.14.** O pessoal alocado pela CONTRATADA para prover a execução das obras deverá ser adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho.

**8.1.15.** A CONTRATADA, como única empregadora do seu pessoal, se compromete a segurá-lo contra riscos de acidentes de trabalho e a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência ou correlatas, em vigor no país, sendo a única responsável pelas infrações que o seu pessoal cometer.

**8.1.16.** A CONTRATADA se obriga a reforçar o seu parque de equipamentos, quando necessária à recuperação de atraso existente, ou quando constatada a sua inadequação, e, ainda, a substituí-lo por defeitos ou más condições de operações, não importando tais procedimentos em ônus para o Município.

**8.1.17.** A CONTRATADA se compromete a cuidar da conservação e da integridade dos materiais e equipamentos instalados e a instalar, até o efetivo recebimento da obra pelo Município, bem como indenizá-la no caso de extravio, avariação parcial, destruição total ou furto e outras situações que possam ocasionar prejuízos ao Município.

**8.1.18.** A CONTRATADA se obriga, também, a:

**a)** Executar e manter em boas condições a sinalização diurna e noturna das vias públicas, com vistas a garantir boas condições de tráfego, se responsabilizando civil e criminalmente pela segurança do trânsito, durante o período de obras;

**b)** Providenciar a instalação de placas exigidas por lei, alusivas ao responsável técnico, e nas demais placas porventura exigidas, fazer constar o nome das entidades cofinanciadoras das obras;

**c)** Executar todas as obras com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros, bem como às obras em execução;

**d)** A CONTRATADA deverá ter no seu quadro de pessoal, no mínimo, um técnico de segurança do trabalho, para que fiscalize e faça cumprir, diariamente, o que dispõe a Lei Federal nº 6.514/77, NR -4, inclusive o Quadro 2;

**e)** Fica reservado ao Município o direito de embargar e interditar as obras, caso a CONTRATADA descumpra as exigências contidas na Lei federal nº 6.514/77, ficando esta sujeita às multas provenientes de quaisquer autuações, sendo a CONTRATADA a única responsável civil e penalmente pelo descumprimento de tais normas.

**f)** Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.19.** A CONTRATADA se compromete a ressarcir os danos ou prejuízos causados ao Município e às pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão do seu pessoal ou de prepostos.

**8.1.20.** Cabe exclusivamente à CONTRATADA responsabilizar-se, civil e tecnicamente, pelas obras decorrentes deste contrato, perante o Município e a terceiros, abrangendo erros, omissões, negligência, imperícia e imprudência cometidos por seus empregados e/ou prepostos, na forma do que dispõe o art. 618 do Código Civil.



**8.1.21.** Caberá ainda à CONTRATADA o fornecimento e a manutenção de um Diário de Obras, permanentemente disponível e atualizado, no local, para lançamento. Serão obrigatórios dentre outros os seguintes registros:

a) Pela CONTRATADA: Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos, falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência, consultas à fiscalização do **MUNICÍPIO**, datas de conclusão das etapas caracterizadas no cronograma aprovado, acidentes ocorridos, respostas às interpelações da fiscalização, eventual escassez de material que dificulte a execução das obras;

b) - Pela fiscalização: juízo formado sobre o andamento das obras, tudo em função do cumprimento do projeto, especificações e prazos, observações sobre os lançamentos da CONTRATADA, solução às suas consultas, restrições que lhes pareçam cabíveis quanto ao andamento das obras e o desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e equipes, etc.

**8.1.22. A contratada deverá apresentar sempre que solicitado pela administração, toda a documentação comprobatória inerente à situação de regularidade fiscal, trabalhista e outras nos termos deste edital, sob pena de aplicação das sanções editalícias e contratuais.**

## **8.2. DO CONTRATANTE:**

**8.2.1.** Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** no prazo e forma estipulados neste contrato mediante a apresentação de documento hábil de liquidação, bem como promover todos os atos inerentes a retenção na fonte das obrigações sociais e tributárias.

**8.2.2.** Promover os atos iniciais necessários ao início das obras conforme obrigações estatuídas no **CONTRATO DE REPASSE**, bem como manter estas obrigações no decorrer da execução, salvo a prática de atos ilegítimos que não depender de sua responsabilidade direta.

**8.2.3.** O Município deverá prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

**8.2.4. O CONTRATANTE** nomeará a senhora **REGINA FÉLIX MONTEIRO (Engenheira do Município)** como **GESTOR DO CONTRATO** e responsável pela **FISCALIZAÇÃO** e o acompanhamento da sua execução nos termos do art. 67 da Lei Federal 8666/93.

**8.2.5. O MUNICÍPIO** exercerá a fiscalização geral das obras contratadas, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a **CONTRATADA** ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização das obras, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do Município.

**8.2.6.** A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade das obras.

**8.2.7.** A fiscalização poderá sustar ou fazer demolir qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato, sem nenhum custo adicional.



**8.2.8.** Fica acordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato, exceto modificações originárias de alteração de projeto.

**8.2.9.** A contratada deverá apresentar sempre que solicitado pela administração, toda a documentação comprobatória inerente à situação de regularidade fiscal, trabalhista e outras nos termos deste edital, sob pena de aplicação das sanções editalícias e contratuais.

## **9.0. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

### **9.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**9.1.1.** O presente contrato será por um prazo de execução estimado de 04 (quatro) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

**9.1.2.** As obras contratadas serão iniciadas em até 10 (dez) dias, contados da emissão de Ordem de Serviço - OS, emitida pela autoridade competente do Município, nos termos deste edital, conforme descrito no Projeto, Memoriais e demais peças parte integrante deste edital.

### **9.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**9.2.2.** O contrato inerente a este procedimento terá sua vigência por um prazo de até 04 (quatro) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura.

## **10.0. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRORROGAÇÃO:**

**10.1.** A paralização ou redução do ritmo de execução da obra, por ato da Administração deverá ser motivado e fundamentado, sendo o mesmo considerado para devolução e prorrogação;

**10.2.** As obras em apreço estão contempladas no PPA, portanto poderão ser prorrogadas até o ato de sua conclusão, quando a alteração do cronograma de execução for provocada pela Administração, observados os fundamentos e motivação, e desde que mantidas as condições inicialmente pactuadas;

**10.3.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, nos casos dispostos no art. 57, § 1º, da Lei Federal 8.666/93;

**10.4.** Caso haja necessidade de aditamento, supressão, ou por motivo de caso fortuito ou força maior, se no prazo acordado não se constituir êxito na conclusão do objeto, observado as condições estatuídas na lei Federal 8.666/93.

**10.5.** NO CASO DE CONFECÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO CELEBRADO A CONTRATADA DEVERÁ NOS MESMOS MOLDES AMPLIAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL ATÉ A ENTREGA DEFINITIVA DA OBRA.

## **11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**



**11.1.** O contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas e motivações, nos casos previsto no art. 65, I e II, da Lei Federal 8.66/93, observado em qualquer caso a prévia autorização dos Convenentes.

**11.2.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o percentual de **25% (vinte e cinco) por cento**, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, sendo vedados acréscimos que ultrapassem os referidos limites.

## **12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA:**

**12.1.** As obras em desconformidade com as especificações técnicas não serão aceitas pela administração.

**12.2.** As falhas e vícios de construção não serão admitidos até a integral reparação e adequação, sem ônus para a administração mantidas as condições de qualidade, nos prazos arrazoados pela Administração e reduzidos a termo, conforme art. 69, caput da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções editalícias e contratuais.

**12.3.** O descumprimento dos prazos de conclusão podem caracterizar descumprimento parcial ou total das obrigações gerando as sanções previstas neste edital.

**12.4.** Após a conclusão de cada etapa de obra, a **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente a Administração para vistoria, que emitirá no prazo de até 15 dias, para o termo de aceite e recebimento provisório, nos termos do art. 73, I, “a”, da Lei Federal 8.666/93.

**12.5.** Após a conclusão total da obra, a contratada comunicará formalmente a Administração que no prazo de até 60 dias emitirá o termo de recebimento definitivo, nos termos do art. 73, I, “b”, da Lei Federal 8.666/93, ficando a contratada responsável pelas garantias da legislação civil e legislação especial, cabível ao caso respectivo, além das obrigações do 69, da Lei Federal 8.666/93.

## **13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES E DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:**

### **13.1. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE:**

**13.1.1.** As variações de preços ocorridas em razão de atualização e compensações não poderão ser reajustados.

### **13.2. DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:**

**13.2.1.** Poderá haver a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos valores contratados, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que se comprove de forma incontestada, o fato imprevisível mediante motivos e fundamentos capazes de suportar o pleito.

**13.2.2.** O pedido de equilíbrio econômico-financeiro disposto no item retro será solicitado por meio de petição formal protocolada junto à Administração, devidamente instruída com os fatos, fundamentos e documentos que comprovem a imprevisão para o caso, cujo pedido não gera efeito suspensivo quanto às solicitadas já efetivadas.





**13.2.3.** A Administração terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a análise dos fatos, desde que a documentação instrutória seja suficiente para comprovar o pleito.

**13.2.4.** Caso a documentação inicialmente apresentada seja insuficiente para a correta análise do pleito, poderá a Administração diligenciar o fornecedor para justificação ou mesmo complementação documental necessária a conclusão do pleito.

**13.2.5.** Caso ocorra a necessidade de diligenciamento a Administração suspenderá os pedidos até o julgamento do pleito estando o fornecedor suspenso temporariamente das obrigações.

**13.2.6.** Sendo julgado improcedente o pleito de reequilíbrio econômico financeiro ou mesmo constatado que possuiu fins protelatórios serão aplicadas ao fornecedor registrado as sanções dispostas neste edital.

**13.2.7. O reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de aprovação prévia do da Administração Municipal, bem como permissivo expresso do CONVÊNIO N° 2018-00303, comprovado a fonte de recurso e disponibilidade orçamentária e financeira para a cobertura da despesa.**

#### **14.0. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:**

##### **14.1. DA INEXECUÇÃO:**

**14.1.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo das sanções dispostas no edital e instrumento de contrato e demais previstas em lei ou regulamento.

##### **14.2. DA RESCISÃO:**

**14.3.** Constituem, além de qualquer transgressão de legislação ou regulamento, causas de rescisão contratual:

**14.3.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**14.3.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**14.3.3.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

**14.3.4.** O atraso injustificado no início da obra;

**14.3.5.** A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**14.3.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

**14.3.7.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;





**14.3.8.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

**14.3.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**14.3.10.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**14.3.11.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**14.3.12.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**14.3.13. A não manutenção da compatibilidade com as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação, ou mesmo a recusa de comprová-las, sem prejuízo das sanções editalícias e contratuais.**

**14.3.14.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**14.4. A rescisão do contrato poderá ser:**

**14.4.1.** Determinada por **ato unilateral** da Administração conforme determina o Art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

**14.4.1.1.** A rescisão unilateral ser dará sempre que motivada pelo **CONTRATADO**, em especial nas situações dispostas nos incisos **I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal 8.666/93.**

**14.4.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**14.4.2.1.** A rescisão bilateral amigável deverá ser precedida de autorização, devidamente motivada e fundamentada pelas partes.

**14.4.3. Judicial, nos termos da legislação;**

**15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**15.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem além das sanções pecuniárias escritas neste edital e ainda:

**15.1.1.** Advertência por escrito;

**15.1.2.** Multa.

**15.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos.

**15.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo de 02 até (dois) anos, conforme dispõe o art. 87, da Lei nº 8.666/93;



**15.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 anos.

**15.1.5.1.** As sanções dependem de processo administrativo e manifestação da Assessoria Jurídica, depois de concedido o contraditório e a ampla defesa dos interessados, por um prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**15.2.** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei Federal 8666/93.

#### **16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**

**16.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar contrato ou retirar instrumento equivalente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação, será sancionado como prática de inexecução total das obrigações, podendo ensejar a rescisão unilateral, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**16.2.** O atraso injustificado na execução da obrigação sujeitará a Contratada à multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor acordado para a execução da etapa, de acordo com o cronograma físico financeiro, e ainda se perdurar a inércia será atribuída juros moratórios de 0,5% ao dia, também sobre o valor acordado para a execução da etapa, de acordo com o cronograma físico financeiro, limitado a 5%, momento em que poderá ser caracterizado como descumprimento total das obrigações, e ensejar a rescisão unilateral, bem como a permissiva para a aplicação das sanções dispostas no **TERMO CONVOCATÓRIO** ou **INSTRUMENTO DE CONTRATO**.

**16.3.** A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

**16.3.** A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

**16.3.1.** Advertência pelo atraso injustificado na execução do contrato;

**16.3.2.** Multa na forma prevista no **item 16.2**;

**16.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial ou total do objeto.

**16.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **MUNICÍPIO** pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para o Município pela inexecução total do objeto.

**16.3.5** A sanção prevista no **Item 16.3.4** é de competência exclusiva da Assessoria Jurídica, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista.

**16.2. Havendo dissonância entre as sanções dispostas no INSTRUMENTO CONTRATUAL e no EDITAL, aplica-se o disposto no EDITAL.**



**17.0. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**17.1.** As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do **Art. 784, Inciso II do Código de Processo Civil Brasileiro.**

**17.2.** Fica eleito o foro da Comarca de CATALÃO, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

**17.3.** E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do **Município** e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas.

DAVINÓPOLIS, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018.

**MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS**  
**CONTRATANTE**  
Robson Luiz da Silva Gomes  
Prefeito Municipal

---

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome. \_\_\_\_\_

Nome. \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_



**ANEXO XIV**  
**TERMO DE RENÚNCIA DE PRETENSÃO RECURSAL**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018**

**TERMO DE RENÚNCIA DE PRETENSÃO RECURSAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, na de Cidade \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, por meio de seu Sócio Representante ( ) ou Procurador ( ), compareceu à sessão de abertura do Edital de **Tomada de Preços n.º. 001/2018**, tendo sido inabilitada e/ou desclassificada, vencida motivo:

\_\_\_\_\_, de forma legítima e regular, razão pela qual **DECLARAMOS O DESINTERESSE DE PRETENSÃO RECURSAL, não tendo nenhuma oposição aos atos até então praticados pela Comissão e Licitantes.**

Nome do Rep./Proc. \_\_\_\_\_, CPF-MF n.º \_\_\_\_\_.  
Endereço: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_ - UF \_\_\_\_\_.  
Telefone: \_\_\_\_\_; E-mail: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, GO, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)